



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21. DO FORO**

**DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXOS**

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

**MODELOS**

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
- MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557

## PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 331/2019/SES/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.

Processo: 2019.30550.008557

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 20/02/2020

Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico N°: 006/2020

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): [www.saude.to.gov.br/](http://www.saude.to.gov.br/) [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)Local da sessão: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Registro de Preços: ( X ) SIM ( ) NÃO

## SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

## SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE

DIRETORIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO  
DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 0250002754

Classificação Orçamentária: 10.302.1165.4352

Natureza da Despesa: 33.90.39

O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".

## LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

Demais legislações aplicáveis ao caso.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925958

Pregoeiro (a): Weslaine Lacerda Ávila

Telefone: (063)3218-1722/1715

E-mail: [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br) / [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com)

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável contratação dos **SERVIÇOS DE UTI, AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO “E” (UTI MÓVEL AÉREA: ADULTO, INFANTIL E NEONATAL)**, destinados a atender as ações da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

**1.4.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Serviços de UTI**.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

**2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.3.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.3.** Empresa **declaradainidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.3.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

**2.3.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.3.7.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.8.** Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS****4.1. Da impugnação:**

**4.1.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com), obrigatoriamente com cópia para [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.1.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02(dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com), obrigatoriamente com cópia para [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.3.2.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

**8.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.15.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no País;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

dos autos.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**11.2.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.3.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

**11.4.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**11.5.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**11.6.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**11.7.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**11.8.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.9.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**11.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)** **Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).**

**12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)** Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

**12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557****corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**12.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.9.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

**13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.2.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4**.

**13.3.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**13.4.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação**:

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

a) A empresa vencedora do certame deverá comprovar qualificação técnica através dos documentos abaixo, de acordo com a legislação, através das homologações da Agência Nacional de Aviação Civil, como também comprovar que cumpre todas as exigências no Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Vigilância Sanitária para o transporte de paciente em ambulância Tipo E:

a.1) Certificado de Homologação de Empresas de Táxi Aéreo (CHETA), expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, hábil em certificar que a empresa licitante reúne requisitos mínimos estabelecido no regulamento aprovador para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

a.2) Comprovação que a empresa possui a quantidade mínima de 02 (duas) aeronaves de cada modelo/item solicitado no lote, através das Especificações Operativas (E.O.) expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil que comprovem a autorização da empresa licitante para operação da(s) aeronave(s), segundo o(s) modelo(s) e marca(s), capacidade(s) e quantidade(s) necessária(s) a atender às exigências consignadas no Termo de Referência; A quantidade de 02 (duas) aeronaves é para os casos em que a aeronave esteja indisponível, a empresa vencedora do certame deverá ter reserva para continuidade no serviço. Para garantia de atendimento ininterrupto, para casos de manutenção ou voos simultâneos, as empresas contratadas deverão possuir aeronave reserva, com as mesmas especificações exigidas neste termo de referência, comprovadas através das especificações Operativas, fornecidas pela ANAC, sem custos adicionais à contratante

a.3) Certificado de Matrícula (CM) e Certificado de Aeronavegabilidade (CA) emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil constando os atuais proprietários e operadores atuais das aeronaves;

c) Certificado de Homologação Suplementar Tipo – CHST e cada aeronave descrita no lote, específica para transporte aeromédico adulto/infantil e Incubadora;

a.4) Alvará de Vigilância Sanitária válido da sede da licitante e Certificado de Vistoria do Veículo das aeronaves que irão prestar o serviço;

a.5) Apresentar documento comprovando que a empresa esteja legalizada junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e Conselho Regional de Enfermagem (COREN)

a.6) Certificado de Homologação de Empresas de Táxi Aéreo (CHETA) emitido pela ANAC;

a.7) Certidão de matrícula, Nacionalidade e Aeronavegabilidade das aeronaves que serão utilizadas na prestação de serviço;

a.8) Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional – MGSO, tendo sua Aceitação comprovada através do certificado FOP-111-ANAC conforme determina a ANAC em suas publicações RBAC 135 e IS 119-002B.

a.9) Especificação Operativa;

a.10) CRM Jurídico;

a.11) Coren Jurídico;

a.12) Alvara de Vigilância Sanitária da Sede e da Aeronave

**b)** Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o enviado é dispensado);

**d)** Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

**d.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:**

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);  
13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**13.6.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**13.7.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

**e)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**f)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**g)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

**h)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**i)** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**i.1)** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**j)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**k)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**l)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**n)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

**15.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**15.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**15.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

**15.4.** A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

**16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**16.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**16.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****17.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

**17.1.1.** A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

**17.1.2.** Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

17.1.3.A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

17.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

17.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

17.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (17.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

17.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

17.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 17.1.5.

17.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decairá do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

17.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**17.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

17.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**17.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços**

17.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

17.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

17.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 17.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

17.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

17.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

17.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/13.

**17.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços**

17.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

17.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

**17.5. Do Controle e das Alterações de Preços**

17.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

17.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

**17.6. Do Cancelamento do Registro de Preços**

17.6.1. **O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

17.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

17.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

17.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Após publicação do resultado e decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos sem a interposição de recursos, o resultado da licitação será homologado, e o interessado será convocado para a assinatura do termo contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser este prorrogado, desde que por motivo justo e aceito pela SES/TO.

**18.2.** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** Em caso de rescisão contratual a mesma será regida pelo art. 79 da Lei nº 8666/93.

**18.4.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**18.5.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

classificação do certame para contratar com a Administração.

**18.6.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**18.7.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.2.** As sanções descritas no item 19.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**19.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**19.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**20.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**20.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**20.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada

**SCL/GPREG**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**20.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

**20.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

**20.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**20.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

**20.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**20.13.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**20.14.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**21. DO FORO**

**21.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 05 de fevereiro de 2020.

**MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557

**ANEXO I****Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**02. Da Relação/Descrição dos produtos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UTI MÓVEL, AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO “E” (UTI MÓVEL AÉREA: ADULTO, INFANTIL E NEONATAL).	KM VOADO	37.500	450.000

**Especificações técnicas do objeto (serviços e aeronave):**

A aeronave (bimotora turboélice) deverá possuir os requisitos mínimos:

- a) Deverá conter todos os equipamentos descritos para ambulâncias de suporte avançado, tanto adulto como infantil e neonatal, com as adaptações necessárias para o uso em ambientes hipobáricos, homologados pelos órgãos competentes, conforme resolução CFM nº. 1.671, de 9 de julho de 2003;
- b) Tripulante(s): Um piloto e um co piloto;
- c) Equipe médica: Um médico e um enfermeiro;
- d) Passageiros: Um paciente e um acompanhante;
- e) Tempo de mobilidade máxima 60(sessenta) minutos a contar da solicitação da Secretaria de Saúde do Tocantins;
- f) Para base de cálculo será considerado o início e retorno a base na cidade de Palmas-TO.
- g) Capacidade de operar em pistas de pouso não-pavimentadas (grama, terra ou cascalho) com 1000 metros (3000 ft) de comprimento comprovado através do manual do fabricante da aeronave;
- h) Ar-Condicionado;
- i) As aeronaves devem ser equipadas e homologadas para voo IFR/ VFR com tripulação comandante e copiloto.
- j) Cabine pressurizada
- l) A aeronave deve ter registro de homologação da Agência de Aviação Civil – ANAC para transporte de enfermos (Aeromédico);
- m) A aeronave deve ter equipe capacitada para atendimento de acordo com as normas da ANAC;
- n) O preço proposto do serviço será quilometro voado, estando à disposição da SESAU/TO 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo atender à contratante, independentemente da quantidade de vezes solicitadas por dia, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contadas do chamado.
- o) Apresentar comprovação que a empresa possui a quantidade mínima de 02 (duas) aeronaves, do mesmo modelo solicitado neste Termo, através das Especificações Operativas (E.O) expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil, tendo em vista a natureza de urgência e emergência do serviço, tal qual o fato de estarem lidando com vidas, essa exigência visa garantir a continuidade da prestação de serviços nos casos de voos simultâneos, revisões periódicas das aeronaves, extrapolação da Jornada de Tripulação, tempo de resposta, não podendo a mesma alegar impossibilidade de atendimento, com exceção de condições meteorológicas e aeroportuárias, não gerando assim nenhum custo adicional ao CONTRATANTE, sendo cobrado apenas os percursos efetivamente voados, sem garantia mínima mensal. Para garantia de atendimento ininterrupto, para casos de manutenção ou voos simultâneos, as empresas contratadas deverão possuir aeronave reserva, com as mesmas especificações exigidas neste termo de referencia, comprovadas através das especificações Operativas, fornecidas pela ANAC, sem custos adicionais à contratante.

Outras exigências:

- a) A aeronave deve ter registro de homologação da ANAC (Agência de Aviação Civil);





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- b) A aeronave deve ter equipe capacitada para atendimento de acordo com as normas da ANAC;
- c) O preço proposto do serviço será quilometro voado, estando à disposição da SESAU/TO 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feridos, devendo atender à contratante, independentemente da quantidade de vezes solicitadas por dia, no prazo máximo de 45 minutos, contadas do chamado.





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****01. DO OBJETO**

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto o **Registro de Preço** para Contratação **dos serviços de UTI, ambulância de suporte avançado tipo “E” (UTI Móvel Aérea: adulto, infantil e neonatal)**, destinados a atender as ações da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, nos termos deste Projeto Básico:

**02. DA JUSTIFICATIVA**

Avaliando a grande extensão territorial do Estado do Tocantins que impõe distâncias significativas entre os municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, verifica-se, portanto, a necessidade de serviços intermediários em complexidade, capazes de garantir cadeia de reanimação, estabilização e cuidados para os pacientes graves.

A área de Urgência e Emergência constitui-se em um importante componente da assistência à saúde, principalmente pelo crescimento da demanda por serviços nesta área nos últimos anos, devido ao aumento do número de acidentes e da violência urbana e ainda pelo fato do Estado do Tocantins integrar a Região da Amazônia Legal e, não diferente desta, vivenciar os índices de vulnerabilidade social da sua população, ou seja, uma média de 94% da população depende do SUS.

Diante deste cenário faz-se necessário o planejamento das necessidades de saúde do Estado (estrangulamentos), visando dispensar a melhor alternativa de atendimento ao usuário e promovendo a equidade, permitindo gerenciamento das ações de saúde no nível terciário da assistência médica, isto é, nas internações - tanto eletivas como de urgência, e nas transferências inter-hospitalares, de acordo com as demandas/necessidades da população.

Visando oferecer a integralidade da atenção à saúde, conforme princípio do SUS, a Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins solicita a Locação de Serviços de UTI, AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO “E” (UTI Móvel Aérea: adulto, infantil e neonatal), para realizar as transferências intermunicipais e interestaduais, quando houver insuficiência e/ou inexistências de recursos na rede SUS do Tocantins.

**2.1. Motivação**

O Sistema Único de Saúde (SUS) é a denominação do sistema público de saúde brasileiro, foi instituído pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, como forma de efetivar o mandamento constitucional do direito à saúde como um “direito de todos” e “dever do Estado” e está regulado pela Lei nº. 8.080/1990, a qual operacionaliza o atendimento público da saúde.

O Sistema Único de Saúde (SUS) tem a finalidade de alterar a situação de desigualdade na assistência à saúde da população, tornando obrigatório o atendimento público a qualquer cidadão, seja por meio dos serviços estatais prestados pelos três entes federativos, ou através dos serviços privados conveniados ou contratados com o poder público.

Com o advento do SUS, a saúde passou a ser um direito fundamental do ser humano, de forma que toda a população brasileira passou a ter direito à saúde universal e gratuita, com acesso igualitário.

É dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os meios necessários para tanto, conforme disciplinado pela Lei nº.8.080/1990, a saber:

*Art.2º “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.*

*§ 1º “O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.*

As regulamentações do Sistema, em especial a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde trouxeram avanços significativos à regulação da participação privada no SUS. Essa participação deve ocorrer quando esgotada a capacidade da rede pública de saúde, e a Carta Magna



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

determinou ainda que a participação de instituições privadas no Sistema deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 197, ressalta que as ações de saúde são de relevância pública e, pela sua natureza, exigindo do administrador público soluções imediatas, no sentido de prevenir agravos ao usuário do Sistema Único de Saúde.

Por esses princípios, entende-se que os serviços públicos, sendo a forma pela qual o Estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, não podem deixar de ser prestados.

Sendo assim, o Poder Público poderá recorrer ao serviço privado de saúde mediante celebração de contrato, convênio ou credenciamento, observando as normas de Direito Público (art. 24 e § único da Lei Orgânica da Saúde e § 1º do art. 199 da Constituição). É o que se denomina de participação complementar do setor privado no sistema único de saúde.

Com efeito, a Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196), competindo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, por pessoa física ou jurídica de direito privado. A imutabilidade dos direitos dos cidadãos, a respeito de situações pré-constituídas, está albergada na Carta Magna no capítulo destinado aos “Direitos e Garantias Individuais”.

Atualmente, ainda existe grande dificuldade para universalizar o acesso da população a serviços médicos de alta complexidade, notadamente os serviços de urgência e emergência.

Contratar e manter mão-de-obra especializada, gerenciar estoques e acompanhar as constantes inovações tecnológicas são alguns dos desafios que enfrentam hoje os gestores dos serviços públicos.

Nessa ordem de ideias, tanto a Constituição Federal, como a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal Nº 8.080, de 19/09/1990), permitem que o poder público ofereça serviço de saúde a população, mediante a participação de terceiros (art. 199, § 1º, da CRFB/88 e art. 24 da Lei orgânica da Saúde). E não poderia ser de outro modo, pois a Rede Pública não conta com estrutura suficiente para atendimento dos usuários dos serviços públicos, precisando contratar serviços complementares do setor privado.

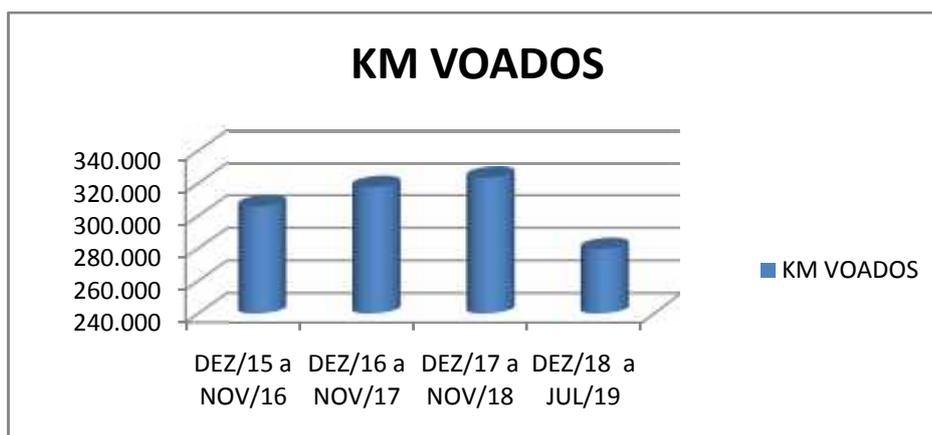
Considerando a **PORTARIA Nº 2.567, de 25 de novembro de 2016**, dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que os serviços de UTI, ambulância de suporte avançado tipo "E" (UTI móvel aérea adulto, infantil e neonatal), destinados a pacientes atendidos nas unidades hospitalares do Estado do Tocantins é indispensável de forma a complementar os serviços existentes na rede SUS do Estado, bem como, a garantir o atendimento integral aos usuários do SUS.

Visando ainda, oferecer a integralidade da atenção à saúde, conforme princípio do SUS, é que existe a necessidade de contratualizar os serviços de UTI, AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TIPO “E” (UTI Móvel Aérea adulto, infantil e neonatal), para realizar as transferências intermunicipais e interestaduais, quando houver insuficiência e/ou inexistências dos serviços na rede SUS do Tocantins.

Em termos de quilômetros voados houve um aumento na distância percorrida, conforme Gráfico – 1 abaixo, que traz o crescimento da média anual de quilômetros voados no período de novembro de 2015 a julho de 2019, conforme faturamentos apresentados dos serviços prestados através do contrato em vigência de nº 339/2014.

**Gráfico – 1**  
**Média de KM Voados**



SCL/GPREG

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

Nos períodos de Dezembro/2015 a Novembro/2016 foram 299.000 km voados, no período de Dezembro/2016 a Novembro/2017, foram 317.458 km voados, no período de Dezembro/2017 a Novembro/2018 foram 323.189 k, voados, pelos veículos ambulância de suporte avançado tipo “E” no estado do Tocantins, já no período de Dezembro de 2018 a julho de 2.019, a distância percorrida foi 279.456 km. Sendo assim se observa neste ultimo período um acréscimo de 9.932 km mensal do programado no contrato que é de 25.000 km voados mês.

Considerando ainda, o contrato nº 136/2018 que irá atender anualmente 40 pacientes para cirurgia cardíaca pediátrica de **URGÊNCIA** na Santa Casa da Misericórdia em Passos – MG cujo trecho **PALMAS – TO - PASSOS- MG –PALMAS - TO** é de R\$ 2.498 km que irá gerar um aumento nas transferências de 99.920 KM ano.

Considerando o exposto, em 17/12/2018 foi aberto o processo de compra de nº 8301/2018 para uma nova contratação serviço de UTI aérea, porém, houve a necessidade de modificações no Projeto Básico de nº 11 bem como foi identificado pela área técnica da Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde que o referido Projeto Básico não estava contemplava os quantitativos de aeronaves reservas para atender as demandas da SES nos casos de manutenção ou quebra da aeronave principal ou quando nos casos de voos simultâneos. Neste sentido houve a necessidade de cancelamento do processo de nº 8301/2018, e a abertura de um novo processo de compra com as devidas alterações na nova solicitação de contratação de UTI Aérea.

Sendo assim, justificamos mais uma vez que a contratação se faz necessária também em atendimento a Programação Anual de Saúde – PAS, que tem como um dos parâmetros: Implementar os serviços na remoção de pacientes em UTI Aérea em estado críticos e semi-críticos que necessitem de transferência para atendimentos de maior complexidade entre os serviços de saúde.

**03. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme Anexo I.

**04. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços deverão estar em pleno funcionamento, no **prazo de até 10 dias** após o recebimento da Autorização de Início da Prestação de Serviços pela empresa vencedora, no local a ser designado pela Unidade Requisitante.

**05. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Será vencedora do certame a empresa que atender as exigências do Projeto Básico e apresentar o **MENOR PREÇO DO KM VOADO**.

**06. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Será considerando como percurso voado a saída da aeronave da base da cidade de Palmas – TO, origem do paciente, destino do paciente e retorno da aeronave a base.

**6.2.** Os serviços deverão ser prestados onde a SES/TO indicar, ou seja, a ORIGEM e DESTINOS dos pacientes serão os determinados pela SES/TO;

**6.3.** Todos os traslados serão compreendidos no intervalo entre o recebimento do paciente pela equipe médica da CONTRATADA na unidade hospitalar da CONTRATANTE na origem e a entrega do mesmo à equipe médico;

**6.4.** A responsável pelo atendimento na unidade hospitalar de destino, ressalvada a hipótese de emergência médica pré-hospitalar que terá a sua origem na localização do paciente;

**6.5.** Os serviços serão prestados mediante CHAMADA efetuada pela SES/TO/REGULAÇÃO, conforme Artº. 2º, Inciso IV, letras “a” e “b” da Portaria/SESAU 197/2007;

**6.6.** Para o transporte, faz-se necessária à obtenção de autorização do médico regulador de leitos, onde, após julgar cada caso, define a resposta mais adequada, devendo esta ser, imediatamente, transmitidas ao médico solicitante através de rádio ou via fone (Portaria/SESAU 197/2007);

**6.7.** Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades e atribuições da Equipe de Transporte:

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- a) Informar ao médico regulador quando as condições clínicas do paciente, no momento da recepção para transporte, não sejam condizentes com as informações que foram fornecidas no formulário de TFD – Tratamento Fora de Domicílio e de solicitação de transporte de UTI. (Portaria/SESAU 197/2007);
- b) Obedecer, no transporte inter-hospitalar adulto, infantil e neonatal, as diretrizes estabelecidas na Portaria/SESAU 197/2007;
- c) Passar o caso, bem como todas as informações e documentação do paciente, ao médico do serviço receptor (Portaria/SESAU 197/2007);
- d) Entregar a equipe receptora do paciente (local de destino) relatório que demonstre as suas condições clínicas no momento de sua saída do local de origem e relatório atual no momento da entrada do mesmo no hospital de destino bem como, encaminhar cópias dos relatórios a REGULAÇÃO/Central de Leito;
- e) Comunicar ao médico regulador o término do transporte (Portaria/SESAU 197/2007);
- 6.8.** A liberação para as transferências inter-hospitalares por Ambulância tipo “E” ou Aeronave de transporte médico, é de responsabilidade do médico regulador da Central de Regulação Médica de Leitos (Portaria/SESAU 197/2007);
- 6.9.** Antes de decidir sobre a remoção do paciente, o médico regulador realizará contato com o médico receptor ou com diretor técnico no hospital de destino, para obter a concordância do mesmo (Portaria/SESAU 197/2007);
- 6.10.** As grades de referência loco-regionais devem ser pactuadas e as transferências de pacientes em Ambulância tipo “E”, deverão ser solicitadas ao médico regulador da Central de Regulação Médica de Leitos (Portaria/SESAU 197/2007);
- 6.11.** Na ausência de regulamentação específica, o transporte interestadual de pacientes obedecerá às normas e procedimentos contidos na Portaria/SESAU 197/2007;
- 6.12.** O sistema de transporte inter-hospitalar de pacientes deverá ser efetuado com a observação das condições mínimas conforme constante da Portaria/SESAU 197/2007;
- 6.13.** O paciente com risco de morte NÃO poderá ser removido sem a prévia realização de diagnóstico médico, atendimento avançado de vida e estabilidade hemodinâmica, com segurança;
- 6.14.** No caso de risco de morte do paciente a Contratada, na pessoa do médico responsável da aeronave, deverá comunicar o estado do paciente, à Central de Regulação do Estado, e em seguida emitir relatório, para que seja providenciado, em conjunto com o médico solicitante do serviço, o cancelamento do transporte do paciente;
- 6.15.** Os pacientes devem ser removidos acompanhados de equipe composta por tripulação mínima de um médico, enfermeiro, piloto e co-piloto da aeronave (Portaria GM/2048/2002);
- 6.16.** Para o transporte, faz-se a necessária obtenção de CONSENTIMENTO POR ESCRITO, após total esclarecimento, assinado pelo paciente ou seu responsável legal, ressalvados os casos em que houver risco de morte e impossibilidade de localização dos responsáveis, quando, o médico solicitante pode autorizar o transporte, documentando no prontuário (Portaria/SESAU 197/2007);
- 6.17.** A responsabilidade a partir do recebimento do paciente para o transporte, quando realizado em aeronave, é do médico da UTI Aérea, até sua chegada ao local de destino e efetiva recepção por outro médico observando-se o que segue (Portaria/SESAU 197/2007);
- 6.18.** As providências administrativas e operacionais para o transporte NÃO SÃO de responsabilidade médica, mas do setor de serviço social da unidade hospitalar solicitante;
- 6.19.** O transporte de PACIENTE NEONATAL deverá ser realizado em aeronave que contenham suporte conforme discriminado na (Portaria/SESAU 197/2007): incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo, suporte em seu próprio pedestal para cilindro de oxigênio e ar comprimido, controle de temperatura com alarme; e respirador de transporte neonatal;
- 6.20.** As condições de execução do serviço são as previstas neste Projeto Básico, na Portaria nº 2048/GM-MS, de 05 de novembro de 2002 (Regula o conceito geral, os princípios e as diretrizes da Regulação Médica das Urgências e aprova o Regulamento técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência), a Resolução nº 1671, de 09 de julho de 2003 do Conselho Federal de Medicina (que dispõe sobre a regulamentação do traslado de pacientes em UTI e dá outras providências); e demais normatizações.
- 6.21.** No processo de planejamento e pactuação das transferências inter-hospitalares, deverá ser garantida a disposição de ambulâncias de suporte básico para o retorno dos pacientes que, fora da situação de urgência, ao receberem alta, não apresentem possibilidade de locomover-se através de outros meios, dada às restrições clínicas (Portaria/SESAU 197/2007).





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557

**07. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. As licitantes devem apresentar documentos de qualificação técnica conforme item 13.4. do edital:

**08. ESTIMATIVA DE CUSTO E ORÇAMENTO**

8.1. Os tetos financeiros mensais, estimados no Anexo I deste Projeto Básico, para a contratação dos serviços de **UTI, ambulância de suporte avançado tipo "E" (UTI móvel aérea adulto, infantil e neonatal)**.

8.2. A despesa correrá na Ação Orçamentária **4116 – Organização e Viabilização dos Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapêutico, Fonte Estadual 102 e 250 (conforme portaria MS 55/1999 Art. 4º)**.

8.3. O empenho será na modalidade **ESTIMATIVA** e requisitados (Ordem de Faturamento).

8.4. Depois de empenhados por **ESTIMATIVA**, a unidade **Contratante** fará as solicitações de entrega conforme sua necessidade, cujos prazos de entregas deverão atender ao contexto da destinação do produto e contados a partir da requisição da **Contratante**:

**9. FORMA COMO OS SERVIÇOS / COMPRAS SERÃO SOLICITADAS:**

9.1. Os serviços serão solicitados mediante **Autorização de Serviços**, expedida pela **Contratante** em, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo Contratual.

**10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Após publicação do resultado e decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos sem a interposição de recursos, o resultado da licitação será homologado, e o interessado será convocado para a assinatura do termo contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser este prorrogado, desde que por motivo justo e aceito pela SES/TO.

**11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

11.1. O objeto será executado em várias etapas, por se tratar de prestação de **serviços de UTI, ambulância de suporte avançado tipo "E" (UTI Móvel Aérea: adulto, infantil e neonatal)**, destinados a atender as ações da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**12. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA**

12.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) se para a Contratada, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

b) se para a Contratante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

12.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

**13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Por se tratar de um serviço continuado, a prestação do serviço deverá ser regida por Termo Contratual com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses.

13.2. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, caberá à contratada prestar garantia correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;
- e) Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens a, b, c e d do item 11.3;
- f) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração;
- g) A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da **Nota de Empenho**, acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- h) O garantidor não poderá ser parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**13.4. Será considerada extinta a garantia:**

**a)** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**b)** No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**13.5. Isenção de responsabilidade da Garantia:** a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.5.1. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens c e d do item 11.5, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

13.5.2. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

**14. DA INDICAÇÃO DE PESSOA/PREPOSTO**

**14.1.** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

**15. DAS OBRIGAÇÕES****15.1. DA CONTRATANTE:**

15.1.1. Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.

15.1.2. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Superintendência de Atenção à Política de Saúde o relatório demonstrando as irregularidades, para que as providências legais sejam tomadas.

15.1.3. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

15.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal Nº 8.666/93.

15.1.5. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo fiscal do Contrato e encaminhada ao Gestor do Contrato juntamente com a nota fiscal.

15.1.6. Inspeccionar os materiais e insumos empregados no tratamento dos pacientes a qualquer momento que julgar necessário.

15.1.7. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

15.1.8. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 866/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

15.1.9. Promover a rescisão contratual, conforme o caso, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a credenciamento, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à Contratada, a qualquer título.

15.1.10. Deverá a CONTRATANTE passar o caso, bem como, todas as informações e documentação do paciente, ao médico da Contratada;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

15.1.11. Fica a cargo da CONTRATANTE a liberação das transferências inter-hospitalares por Transporte Tipo “E”, sendo esta liberação de responsabilidade da SESAU/TO/CENTRAL DE REGULAÇÃO, na conformidade da Portaria/SESAU nº. 197/2007;

15.1.12. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento dos serviços prestados na conformidade do Termo de Contrato;

15.1.13. A CONTRATANTE deverá designar o Servidor Responsável pela solicitação dos serviços com a CONTRATADA, bem como praticar os demais atos para o bom e fiel andamento do Contrato;

15.1.14. A CONTRATANTE deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações constante do Projeto Básico, bem como prestar todas e quaisquer informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

15.1.15. Receber os serviços objeto deste Projeto, nas cláusulas, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Contrato;

15.1.16. A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA, quando necessárias, todas as normas e/ou rotinas vigentes nos serviços, bem como comunicar por escrito a CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço;

15.1.17. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços de acordo com o faturamento, conforme proposta ofertada e homologada pelo Ordenador de Despesa e constante do Termo de Contrato.

**15.2. DA CONTRATADA**

15.2.1. **Garantir** qualidade e nível de satisfação dos serviços contratados, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos;

15.2.2 **A CONTRATADA** deverá prover transporte inter-hospitalar com equipe médica em ambulância especializada da origem do paciente até a aeronave e da aeronave até o destino do paciente, em cidades fora do estado do Tocantins.

15.2.3. **A CONTRATADA** poderá solicitar apoio ao serviço de transporte público nos municípios do Estado do Tocantins que comprovadamente não tenha condições de locação de veículos especializados, observando-se que a responsabilidade do traslado do mesmo é da CONTRATADA;

15.2.4. **A CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Projeto Básico, disponibilizando todos os MATERIAIS, INSUMOS e EQUIPAMENTOS necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequados às recomendações de boas técnicas, normas e legislações pertinentes;

15.2.5. **A CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores;

**15.2.6 A CONTRATADA** deverá utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços;

15.2.7. **A CONTRATADA** deverá precaver-se de danos causados por qualquer agente físico da natureza, através de seguro específico ou outra forma que julgar da sua conveniência. Neste caso, a CONTRATANTE não pagará indenização contra estes riscos;

15.2.8. **A CONTRATADA** assumirá todos e quaisquer encargos e obrigações concernentes à legislação previdenciária, trabalhista, tributária, administrativa e outros, na forma da legislação em vigor, relativo a seus empregados, utilizados para execução dos serviços ora licitados, em nada se solidarizando a CONTRATANTE quanto ao cumprimento dessas obrigações;

15.2.9. **A CONTRATADA** assumirá inteira e total responsabilidade dos pagamentos de todos os seus funcionários, honorários profissionais relativos aos seus sócios ou prepostos, bem como salários de seu pessoal administrativo, seu vestuário e instrumentos de identificação, tais como uniformes, crachás, carimbos etc, devidamente personalizados, que deverão obedecer a padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, descaracterizando – se qualquer vínculo empregatício com a SESAU/TO;

15.2.10. **A CONTRATADA** reconhece que é a ÚNICA e EXCLUSIVA responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

15.2.11. **A CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

15.2.12. **A CONTRATADA** deverá atender, SEM limitações de quantidade mensais, aos chamados de execução;

15.2.13. **A CONTRATADA** deverá disponibilizar número de telefone(s) fixo/celular;

15.2.14. **A CONTRATADA** deverá possuir seus próprios equipamentos, acessórios como: TELEFONE, COMPUTADORES E TUDO MAIS NECESSÁRIO à execução dos serviços ora contratados;

15.2.15. **A CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto especificado na Cláusula Primeira e de toda a legislação pertinente;

15.2.16. **A CONTRATADA** obriga-se a substituir imediatamente qualquer um de seus profissionais que não atenderem às exigências dos serviços de acordo com o Regimento Interno ou normas administrativas da SESAU/TO;

15.2.17. Caberá à CONTRATADA realizar o objeto ora licitado, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços;

15.2.18. **A CONTRATADA** só poderá realizar o serviço quando o mesmo for devidamente solicitado pela CONTRATANTE, sendo contabilizados os quilômetros voados a partir da decolagem da base/retorno/base;

15.2.19. **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto;

15.2.20. Em hipótese alguma poderá a CONTRATADA executar os serviços, sem a devida autorização da SESAU/TO;

15.2.21. **A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de excelente qualidade, comprovadamente, obedecendo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente;

15.2.22. No caso de atraso de pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA ainda assim, SE OBRIGA A CONTINUAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, sendo que a mesma deverá notificar a SESAU/TO no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência antes da suspensão dos serviços;

15.2.23. **A CONTRATADA** deverá ter CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO, em funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas.

15.2.24. O serviço deverá ser executado em conformidade com o especificado no Projeto Básico;

15.2.25. Caso a CONTRATADA execute os serviços em desconformidade com o especificado neste Projeto Básico, lhe acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

15.2.26. **A CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do Parágrafo Primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

15.2.27. **A CONTRATADA** deverá ficar em estado de prontidão (24 Horas) para atender aos pacientes de imediato (em UTI Aérea) no instante em que for solicitado;

15.2.28. **A CONTRATADA** é obrigada a atender TODAS as demandas diárias de deslocamento de UTI Aérea, independentemente da quantidade/dia solicitada;

15.2.29. No caso de solicitações simultâneas e/ou indisponibilidade técnica da aeronave inicialmente contratada, PARA QUE SEJA GARANTIDA A CONTINUIDADE DO SERVIÇO AÉREO, a CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade de aeronaves de sua frota do mesmo modelo e/ou superior, no prazo máximo de 06 horas a contar da solicitação da regulação, sem custo adicional para a SESAU-TO.

15.2.30. **A CONTRATADA** deverá arcar com responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou prepostos;

15.2.31. **A CONTRATADA** deverá prestar os serviços em conformidade com a PORTARIA/SESAU Nº. 197/2007 DE 30 DE MAIO DE 2007.

15.2.32. **A CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório.

15.2.33. **Abster-se** de realizar cobrança por quaisquer serviços, necessários à boa assistência ao cliente do SUS, ficando a Contratada, sujeita à aplicação das penalidades administrativas, civis e penais decorrentes de tal ato.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- 15.2.34. **Admitir**, acolher e fornecer tratamento integral do objeto desse Projeto Básico aos pacientes encaminhados pela Diretoria de Regulação do Estado do Tocantins, durante 24 horas por dia, 365 dias no ano.
- 15.2.35. **Adquirir** todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços contratados, arcando com as despesas de consumo por todo o período de vigência do Contrato.
- 15.2.36. **Assegurar** que, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, o beneficiário da Contratante (usuário do SUS) será tratado de forma discriminatória.
- 15.2.37. **Atender** aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH, ressaltando-se a vedação de solicitação de assinaturas em formulários em branco.
- 15.2.38. **Assumir**, eximindo a Contratante de todas e quaisquer obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativo a seus empregados, utilizados para a execução dos serviços ora contratados, em nada se solidarizando a Contratante quanto ao cumprimento destas obrigações.
- 15.2.39. **Comunicar** a Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 15.2.40. **Dar** ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 15.2.41. **Fornecer**, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
- 15.2.42. **Garantir** a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 15.2.43. **Justificar**, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
- 15.2.44. **Prestar** esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- 15.2.45. **Cumprir** a todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, órgão Contratante e regulador dos serviços, atendendo às disposições legais, às normas técnicas, administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.
- 15.2.46. **Prestar** os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão-de-obra de profissionais que integrarem a equipe em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação
- 15.2.47. **Responsabilizar-se** exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.
- 15.2.48. **Responsabilizar-se** por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.
- 15.2.49. **Responsabilizar-se**, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação e que sejam, por força legal, de sua competência.
- 15.2.50. **Submeter-se** à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle Avaliação e Auditoria do SUS.
- 15.2.51. **Zelar** pelo atendimento dos beneficiários da Contratante, dentro das normas impostas pelo exercício da medicina, bem como das solicitações da Contratada que se relacionam com o objeto do contrato.
- 15.2.52. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 16.1.** Não obstante a **Contratada** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **Contratante** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do **Gestor e Fiscal** ora designados.
- 16.2. Gestor do Contrato: Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde/Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria**, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades Contratadas: guarda do controle e organização dos



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo **Fiscal de Contrato**.

16.3. **Fiscal de contrato:** os fiscais de contrato serão da **Diretoria de Regulação**, setor responsável pela regulação dos serviços no Estado do Tocantins, designados formalmente, por meio de Portaria da **Contratante**, sendo o responsável pela garantia da execução do objeto do contrato, exercendo um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. No exercício da **fiscalização** dos serviços deve a **Contratante**, por meio do **Fiscal** do contrato:

16.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.2.2. Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela **Contratada**.

16.2.3. Avaliar mensalmente a **Medição** dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à **Contratada**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

16.2.4. Encaminhar à **Contratada** o **Relatório Mensal dos Serviços**, para conhecimento da avaliação.

16.2.5. Se constatada pela **fiscalização** o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a **Contratante** poderá ordenar a **suspensão dos serviços**, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

16.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

16.4. Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

16.5. Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela CONTRATADA através do Auditor médico.

16.6. Avaliar mensalmente, através do Auditor médico, Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

16.7. Encaminhar à CONTRATADA o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.

16.8. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação a CONTRATANTE poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

16.9. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

16.10. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

16.11. A CONTRATANTE, por se tratar de serviço especializado, poderá (quando necessário) contratar empresa de assessoria aeronáutica e médica para perícia técnica na documentação da empresa e nas aeronaves para fins de aceitação do objeto do contrato e verificação do cumprimento do Projeto Básico e exigência da ANAC e demais agências reguladoras. A auditoria será na sede da empresa.

16.12. A CONTRATADA deverá durante a fiscalização do contrato, além de estar obrigada a manter as condições de habilitação exigidas no ato a licitação, a Contratada deverá apresentar devidamente regular os seguintes documentos:

a) - Comprovante de que seus tripulantes receberam treinamento inicial ou periódico nos últimos 12 meses seguindo o seu "Programa de Treinamento Operacional" emitido e aprovado pela ANAC conforme Instrução de Aviação Civil - IAC 135-1002, apresentando os seguintes certificados de treinamentos:

b) - Fichas de Avaliação de Piloto (FAP01 ou FAP11 da ANAC) para comprovação da proficiência na aeronave apresentada e Ficha de Avaliação de Piloto (FAP02 ou FAP12 da ANAC) comprovando a proficiência IFR

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

(vôos por instrumento), emitidas por INSPAC (Inspetor da Aviação Civil) ou Examinador Credenciado pela ANAC, realizados nos últimos 12 meses. 3.2 Certificado de Habilitação Técnica (CHT) para o tipo de aeronave apresentada incluindo habilitação para vôos por instrumento (IFR) sendo obrigatório para Pilotos e Copilotos;

- c) - Certificado de Capacidade Física (CCF) dos tripulantes, válido;
- d) - Cópia autenticada de apólice de seguro aeronáutico obrigatório;
- e) - Ficha de Inspeção Anual da Aeronave (FIAM);
- f) - Ficha de Equipamento de Vôo (FIEV);
- g) - Mapa de componentes controláveis da aeronave, motor e hélice;
- h) - Comprovante de plena condição e autorização para realizar a manutenção das aeronaves, objeto da licitação, através do certificado CHE (Certificado de Homologação de Empresa) emitido pela ANAC;
- i) - Certificado de Habilitação Técnica (CHT) dos Tripulantes para operação das aeronaves objeto do presente Projeto, obedecido aos padrões determinados pela A.N.A.C;
- j) - Certificado de Homologação de Empresas de Táxi Aéreo (CHETA) emitido pela ANAC;
- k) - Certidão de matrícula, Nacionalidade e Aeronavegabilidade das aeronaves que serão utilizadas na prestação de serviço;
- l) - Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional – MGSO, tendo sua Aceitação comprovada através do certificado FOP-111-ANAC conforme determina a ANAC em suas publicações RBAC 135 e IS 119-002B.
- m) - Especificação Operativa;
- n) - CRM Jurídico;
- o) - Coren Jurídico;
- p) - Alvara de Vigilância Sanitária da Sede e da Aeronave;

**16.13.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**16.14.** Concordar que a Contratante realize fiscalização através de auditorias/ supervisões/ avaliações nos serviços ajustados, defina o fluxo de atendimento e de comprovação da realização dos procedimentos, podendo implantar e desenvolver com ampla liberdade seu sistema de administração em saúde (regulação, fiscalização, controle e avaliação);

**16.15.** A Contratada deverá emitir, quando solicitado, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestado, ou colocado a disposição;

**16.16.** Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**17.1.** Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

**17.2.** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**17.3.** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**17.4.** A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá ser sancionada com o impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) Não manter a proposta;
- g) Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) Não cumprir com a execução do contrato.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

**17.5.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

**17.6.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**17.7.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa.

**17.8.** Para julgamento da defesa apresentada pela PRESTADORA DE SERVIÇO ou aplicação da multa, fica facultada a área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SES/TO.

**17.9.** As multas previstas nesta seção não eximem a PRESTADORA DE SERVIÇO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

**17.10.** Poderá haver ainda, pena de:

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na prestação de serviço ora licitado, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da SES/Unidade Hospitalar/TO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**17.11.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**17.12.** Todas as sanções poderão, a critério da SES/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**18. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** Após conferência, em caso de divergências encontradas, entre a Planilha de Faturamento e as guias solicitadas, será solicitado glosa na competência subsequente, sendo o mesmo de responsabilidade da Contratante sem comunicação prévia ao Contratado.

**18.2.** Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e regulados, os quais passarão pela crítica de identificação de inconsistências na Diretoria de Controle e Avaliação /Diretoria de Regulação.

**18.3.** A **Contratante** solicitará à **Contratada**, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.

**18.4.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **Contratante**, por meio do **Gestor do Contrato** e do **Fiscal do Contrato**, atestará o relatório final de **Medição** mensal, comunicando à **Contratada**, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

**18.5.** A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela **Contratada**, contra o **Contratante**, em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins (CNPJ 25.053.117/0001-64).

**19. DAS GLOSAS – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**19.1** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo acordo de níveis de serviço em seguidadescriminado.

Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

trimestral total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância, injustificada, do tempo máximo de minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	3,0
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2,0
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 72 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2,0
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2,0
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	3,0

Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.




**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

**19.2.** O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, que terá **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

**19.3.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

**19.4.** Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.

**19.5.** A Contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

**19.6.** Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.

**19.7.** A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

**19.8.** O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

**20. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**20.1.** Para fins de pagamento será considerando como percurso voado a saída da aeronave da base da cidade de Palmas – TO, origem do paciente, destino do paciente e retorno da aeronave a base.

**20.2.** A Contratada deverá encaminhar à SES/TO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o relatório mensal dos serviços prestados acompanhado da respectiva fatura a fim de que seja providenciado a conferência e posterior o repasse do recurso correspondente, destinado ao pagamento.

**20.3.** Após a conferência das Medições feitas pela Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria /Gerência de Controle, caso não haja nenhuma inconformidade, será solicitada a emissão da Nota Fiscal, que após recebimento e atestada será encaminhada para o setor de Notas e Faturas da SES/TO, acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação.

**20.4.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as Medições Aprovadas, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal acompanhada dos relatórios dos serviços/Medições;

**20.5.** O prazo previsto para pagamento será em conformidade com a **Alínea B do Inciso XIV do Art. 40 da lei de nº 8666/93**

**20.6.** Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão efetuados mensalmente, realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

**20.7.** A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**20.8.** Para efeito de pagamento as Notas Fiscais deverão estar devidamente acompanhadas da **RELAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, contendo: quilometragem, tipo de aeronave, prefixo da aeronave, o nome do paciente, o traslado realizado, o local de origem e de destino, o relatório médico (idade, patologia de base, a medicação usada, procedimentos médicos realizados), equipe médica presente (nome/função) e assinatura e demais informações relevantes para caracterizar precisamente o serviço prestado;

**20.9.** Para efeitos de pagamento, serão considerados os traslados intermunicipais e interestaduais dispostos nos diários de bordo das aeronaves, que são formulários oficiais da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) ou outras fontes oficiais;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

**20.10.** Os serviços aéreos serão pagos mensalmente de acordo com o itinerário e quilometragem de vôo das aeronaves contratadas. As quilometragens de vôo serão contabilizadas a partir da decolagem da aeronave da base/retorno/base.

**21. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**21.1.** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**21.2.** Os valores dos serviços objeto do Projeto Básico serão reajustados ou corrigidos monetariamente decorridos um ano da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, de acordo com as disposições do art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001.

**21.3.** Em caso de rescisão contratual a mesma será regida pelo art. 79 da Lei nº 8666/93.

**22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**22.1.** Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

**23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Em caso de subcontratação de outra empresa, a Contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante Contratante, com total responsabilidade contratual.

**23.2.** Na subcontratação a Contratada só poderá subcontratar até 30% do serviço total que se deseja contratar, e a empresa continua a responder por todo o avençado perante Contratante/ Administração. Ou seja, permanece plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou. A subcontratação não produz uma relação jurídica direta entre a Administração e o subcontratado.





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557

## ANEXO - I

## 24. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

## 24.1 RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DISPOSTOS NAS UTI's AÉREAS:

Item	Descrição	Unidade	Qtde por UTI
1	Adaptador para cânulas endotraqueais ( Nº. 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5 e 9,0 mm)	Un	1 cada nº
2	Agulha metálica para punção 13x4,5/ 25x7/ 25x8/ 40x12 caixa 03 cada nº.	Caixa	3 cada nº
3	Aspirador secreção portátil – 03 litros	Un	1
4	Algodão hidrófilo (01 recipiente c/ 20 bolas)	Pacote	1
5	Agulha para punção intra-óssea	Un	1
6	Bandagem triangular – tamanho M	Un	5
7	Bisturi descartável	Un	2
8	Bomba de infusão (com equipo e bateria)	Un	1
9	Cadarço p/ fixação cânula (em cm)	Mt	6
10	Caixa pequena cirurgia (completa)	Un	1
11	Cânula endotraqueal descartável com balão -Nº. 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5 e 9,0 mm	Un	1 cada nº
12	Cânulas para traqueostomia Nº. 0.6/ 0.7/ 0.8	Un	1 cada nº
13	Cânulaorotraqueal (Guedel) Nº. 00/ 02/ 03/ 04/ 05	Un	1 cada nº
14	Monitormultiparmétrico	Un	1
15	Catéter nasal para Oxigênio -Nº. 04/06/08/10	Un	2 cada nº
16	Cobertor para Eviscerado ou Queimado - Manta Aluminizada	Un	5
17	Cobertura para Cadáver (cobre cadáver)	Un	5
18	Colar Cervical Resgate Grande	Un	2
19	Colar Cervical Resgate Médio	Un	2
20	Colar Cervical Resgate Pequeno	Un	2
21	Colar Cervical Resgate	Un	2
22	Colar Cervical Resgate PP	Un	2
Item	Descrição	Unidade	Qtde por UTI
23	Colete Imobilizador Dorsal Adulto - tipo KED	Un	1
24	Colete Imobilizador Dorsal Infantil - tipo KED	Un	1
25	Coletor de urina infantil feminino	Un	2
26	Coletor de urina infantil masculino	Un	2
27	Coletor de urina sistema aberto	Un	1
28	Coletor de urina sistema fechado	Un	1
29	Conjunto p/ drenagem de tórax – adulto	Un	1
30	Conjunto p/ drenagem de tórax – infantil	Un	1
31	Compressa cirúrgica estéril – Zobec	Un	5
32	Desfibrilador/ Cardioversor com Oximetria de pulso e marca-passo externo	Un	1
33	Eletrodo Descartável Infantil	Un	10
34	Eletrodo Descartável Neonatal	Un	10
35	Eletrodo Descartável Adulto	Un	10
36	Esfignomanômetro Adulto	Un	1
37	Esfignomanômetro Infantil	Un	1
38	Esparadrapo	Rolo	1
39	Espátula de madeira	Pct	1





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557

40	Estetoscópio Adulto	Un	1
41	Estetoscópio Infantil	Un	1
42	Equipos de infusão de 03 vias	Un	2
43	Fio guia p/ intubação (vários tamanhos)	Un	20
44	Garrote (30 cm)	Un	2
45	Gaze Estéril (pacote c/ 10 unidades)	Pct	5
46	Glicosímetro	Un	1
47	Imobilizador Lateral de Cabeça Impermeável	Un	1
48	Incubadora de Transporte Recém nascido com bateria e ligação 12 volts	Un	1
49	Kit Parto	Un	2
50	Kit para Cricotireoidostomia	Un	1
51	Lanterna de mão	Un	1
52	Laringoscópio com conjunto de lâminas	Un	1
53	Lidocaínageléia	Un	1 tubo
54	Luva Cirúrgica Estéril -tamanho 6,5 a 8,5	Un	2 pares de cada
55	Luvas de procedimentos tamanhos G, M e P	Cx	1 de cada tamanho
56	Maleta de acesso venoso (mochila vermelha)	Un	1
57	Maleta de vias aéreas (mochila azul)	Un	1
58	Maleta de medicamentos (mochila amarela)	Un	1
59	Maleta de Parto/ Pediátrica (mochila verde)	Un	1
60	Óculos de proteção individual	Un	4
61	Oftalmoscópio	Un	1
62	Pinça de Kocher	Un	2
63	Pinça de Magyll	Un	2
64	Prancha longa para imobilização da coluna cervical	Un	1
65	Prancha curta para imobilização da coluna cervical -infantil	Un	1
66	Reanimador manual de silicone com máscara adulto	Un	1
67	Reanimador manual de silicone infantil	Un	1
68	Reanimador manual de silicone neonatal	Un	1
Item	Descrição	Unidade	Qtde por UTI
69	Reservatório tipo saco plástico p/ O2 – Adulto	Un	1
70	Reservatório tipo saco plástico p/ O2 – Infantil	Un	1
71	Reservatório tipo saco plástico p/ O2 – Neonatal	Un	1
72	Seringas descartáveis de 1ml/ 3ml/ 5ml/10ml/20 ml	Un	2 de cada
73	Sonda de aspiração traqueal Nº. 06/08/10/12/14	Un	2 cada nº
74	Sondanasogástrica Nº. 06/08/10/12/14/16	Un	2 cada nº
75	Sonda vesical Nº. 14/16/18/20	Un	2
76	Tala resgate (EVA) tamanho P	Un	4
77	Tala resgate (EVA) tamanho S	Un	4
78	Tesoura de metal (média)	Un	1
79	Torneira 03 vias	Un	2
80	Ventilador pulmonar (Respirador Microprocessado) Circuito de Respirador Adulto/ Infantil / Neonatal Estéril (para reserva) – Und. 02 (01 reserva),conforme Art. 2º. da Portaria 197/2007.	Un	2

## 24.2 MEDICAMENTOS OBRIGATÓRIOS – EM QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO:

- 1 - Lidocaína sem vasoconstritor;
- 2 – Adrenalina;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- 3 – Epinefrina;
- 4 - Atropina;
- 5 – Dopamina;
- 6 – Hidrocortisona;
- 7 - Glicose 50%;
- 8 - Soros glicosado 5%;
- 9 - Soros fisiológico 0,9%;
- 10 - Soros ringer lactato;
- 11 - Hidantoína;
- 12 – Meperidina;
- 13 - Diazepan;
- 14 -Midazolan;
- 15 - Medicamentos para analgesia e anestesia;
- 16 - Fentanil,
- 17 - Ketalar
- 18 - Quelecin
- 19 - Água destilada
- 20 - Metoclopramida;
- 21 - Dipirona;
- 22 - Hioscina;
- 23 - Dinitrato de isossorbitol
- 24 - Furosemida
- 25 - Amiodarona
- 26 -lanatosideo C

**24.3.****RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE DEVE DISPOR A UTI TERRESTRE E AÉREA:**

- 01 - ADAPTADOR PARA CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS ( Nº. 2.5 A 9.0 MM);
- 02 - AGULHA METÁLICA PARA PUNÇÃO 13X4,5/ 25X7/ 25X8/ 40X12;
- 03 - ASPIRADOR SECREÇÃO PORTÁTIL – 03 LITROS;
  - . Tipo Venturi, elétrico e manual.
- 04 - ALGODÃO HIDRÓFILO (01 RECIPIENTE C/ 20 BOLAS);
- 05 - AGULHA PARA PUNÇÃO INTRA-ÓSSEA
  - . 18 G, 4 cm de comprimento,
  - . Ponto de referência visual para determinação da profundidade
  - . Pontas de agulhas tipo trocar 45º (-T45), de lanceta 35º (-L35) ou com ponta de lápis (-PP), com fio lateral 1,2 mm de calibre
- 06 – BANDAGEM TRIANGULAR – TAMANHO M;
  - . Descartável;
  - . Confeccionada em 100% algodão, sem tinturas ou tingimentos, com acabamento em “overloque” nas bordas;
  - . Isenta de substâncias alergênicas ou nocivas à saúde;
  - . Atóxica, alvejada, absorvente, com acabamento perfeito, sem rebarbas, altamente resistente, isenta de impurezas, emendas, falhas, furos, manchas ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso;
  - . Cor branca; e
  - . Medidas aproximadas: 1,0 m x 1,0 m x 1,42 m.
- 07 - BISTURI DESCARTÁVEL
  - . Cabo de bisturi, já acoplado, à lâmina descartável e esterilizado;
  - . Cabo em plástico atóxico e lâmina em aço inoxidável;
  - . Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura;
  - . Comprimento total: 14 cm;
  - . Esterilizado por radiação gama;
  - . Registro no Ministério da Saúde.
- 08 - BOMBA DE INFUSÃO (COM EQUIPO E BATERIA)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

. Duas (02) Bombas de Infusão ou uma (01) com dois canais para uso simultâneo: Deverá possuir sistema de infusão em microfluxo, dispositivo de segurança que promove a manutenção do acesso venoso (KVO); sistema de alarmes visuais e sonoros: Oclusão de via; Vazão livre; Ar na linha; Fim de infusão; Bateria com carga baixa; Indicação de alarme de KVO; com bateria interna;

Equipo de infusão microgotas:

. Estéril, descartável, confeccionado em plástico atóxico, dotado de conector de ponta perfurante, com protetor, conforme NBR 14041/98, para fixação e ajuste a qualquer recipiente de solução;

. Câmara gotejadora flexível, transparente com filtro de entrada de ar hidrófobo e bacteriológico, filtro com abertura de 15 micras e macrogotejador;

. Tubo extensor flexível, transparente com no mínimo 1,40 m de extensão, com pinça tipo rolete de alta precisão, resistente, de fácil manuseio que permita o controle do gotejamento e injetor lateral auto vedante;

. Adaptador tipo luer com protetor e filtro;

. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

**09 – CADARÇO P/ FIXAÇÃO CÂNULA**

. Cadarço para fixação.

**10 - CAIXA PEQUENA CIRURGIA (COMPLETA)**

. 01 Caixa em aço inox, retangular, (18 x 8 x 5) cm, com tampa;

. 01 Pinçapean murphy 16cm;

. 01 Pinçabackaus 13cm;

. 01 Tesoura cirúrgica reta 15cm;

. 01 Tesoura mayo-stylle curva 15cm;

. 01 Tesoura metzembraum curva 15cm;

. 01 Pinça dissecação 14cm;

. 01 Pinça dente de rato 14cm;

. 01 Pinça crille curva 14cm;

. 01 Pinça halkstead mosquito curva 12,5cm;

. 01 Pinça kocher reta 14cm;

. 01 Afastador farabeuf inferior 10mm/12cm;

. 01 Estilete bi-olivar 14cm;

. 01 Tentacânula 14cm;

. 01 Porta agulha mayohegar 14cm.

**11 – CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO - Nº. 2.5 A 9.0 MM**

. calibre 2,5 a 9,0 mm;

. estéril;

. confeccionada em PVC atóxico;

. siliconizado;

. com flexibilidade adequada;

. extremidade atraumática;

. não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação;

. radiopaco, transparente;

. com intermediário universal;

. cuff de alto volume e baixa pressão;

. balonete piloto com válvula de segurança;

. O produto deverá ter seu calibre e a capacidade do balão gravado externamente;

. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde;

. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.

**12 - CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA Nº. 0.6/ 0.7/ 0.8**

. Cânula descartável, com cuff;

. Tubo de PVC transparente;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- . Estéril;
  - . Linha radiopaca, superfície lisa, orifício proximal com conexão standart;
  - . Orifício distal podendo ser dotado de balonete macio e flexível.
- 13 - CÂNULA OROTRAQUEAL (GUEDEL) Nº. 00/ 01/ 02/ 03/ 04/ 05
- . Cânula de Guedel;
  - . Descartável;
  - . Estéril;
  - . Confeccionada em plástico atóxico, transparente;
  - . Com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições;
  - . Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanhada de 01 (um) metro de cadarço para sua fixação;
  - . Embalagem: individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.
- 14 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO:
- . Com ECG de 12 derivações +SPO2+EtCO2+BP+PANI+RESP+TEMP incorporados ao equipamento: Ajustes de velocidade do traçado gráficos de curvas pletismográficas; Peso máximo de 15 kg com bateria interna.
- 15 - CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO – Nº. 04/ 06/08/ 10
- . Calibre 4, 6, 8, 10 estéril;
  - . Descartável;
  - . Confeccionado em plástico, transparente atóxico e flexível, sem rebarbas, saliências ou defeitos. Extremidade proximal fechada, arredondada, atraumática, dotada de orifícios;
  - . A extremidade distal com conector para adaptação perfeita ao tubo condutor de oxigênio;
  - . Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento da sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº. de lote, data de fabricação, prazo de validade e nº. de registro no Ministério da Saúde;
  - . O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.
- 16 - COBERTOR PARA EVISCERADO OU QUEIMADO - MANTA ALUMINIZADA
- . Seu tamanho total é de 2,10 x 1,40m;
  - . Embalagem com 20 x 14cm;
  - . Mantém o paciente aquecido e seco.
- 17 - COBERTURA PARA CADÁVER (COBRE CADÁVER)
- . Confeccionado em polietileno de baixa densidade linear;
  - . Cor preta;
  - . Com zíper nº. 6 costurado em toda a sua extensão superior;
  - . Visor costurado na medida de 80 x 95 mm para colocação de cartão de identificação;
  - . Dimensões: G : 2,10 x 0,90 m; M : 1,50 x 0,60 m e P : 1,00 x 0,50 m;
- 18/19/ 20/ 21/ 22 - COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE/ MÉDIO/ PEQUENO/ INFANTIL/ PP
- . O conjunto formará peça única na cor branca;
  - . Confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior;
  - . Preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm;
  - . Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado;
  - . Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular;
  - . Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas;
  - . Deverá possuir abertura para ventilação no painel traseiro;
  - . Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente;

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- . O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão;
- . Deverá ser totalmente radioluciente;
- . O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho:

Modelos	Cores	Tamanhos	Circunferência cm	Altura anterior - cm	Altura posterior - cm
INFANTIL	AZUL CLARO	4 a 10 anos	44 cm	10,1 cm	12,3 cm
PP	LILÁS	Adulto	55,4 cm	9,2 cm	13,3 cm
PEQUENO	AZUL ROYAL	Adulto	55,4cm	10,6 cm	14,0 cm
MÉDIO	LARANJA	Adulto	55,4 cm	11,5 cm	14,3 cm
GRANDE	VERDE	Adulto	55,4cm	12,9 cm	14,6 cm

**23 - COLETE IMOBILIZADOR DORSAL ADULTO - TIPO KED**

- . O conjunto formará peça única no formato de uma jaqueta envolvente e anatômica, na cor verde, confeccionado em material impermeável, lavável e resistente à abrasão;
- . A fixação do colete à vítima dar-se-á através de cintos de alta resistência, com aproximadamente 75cm, firmemente fixados ao colete, com fechos antiderrapantes, de engate rápido de fácil soltura, nas seguintes cores padrão;
- . cinto central: amarelo com engate preto;
- . cinto subabdominal: vermelho com engate preto;
- . cinto torácico: verde com engate preto;
- . cinto para pernas: preto com engate branco;
- . O colete terá aproximadamente:
  - o altura: 85 cm;
  - o largura superior (apoio da cabeça): 46 cm;
  - o largura inferior (tórax e abdômen): 70 cm;
  - o largura central (pescoço e axilas): 22 cm.
- . Deverá possuir pelo menos 02 (dois) pegadores laterais com aproximadamente 22 cm e 02 (duas) alças centrais superiores com 40 cm na cor preta todos com 5 cm de largura, fixados firmemente ao colete; sua finalidade é possibilitar o levantamento da vítima em locais de difícil acesso, os pegadores deverão suportar em conjunto uma vítima de no máximo 120 kgs;
- . Deverá possuir na parte superior-posterior, sistema de fixação com velcro para fixação das tiras para imobilização da cabeça;
- . Deverá vir acompanhada de uma almofada anatômica, medindo 20 x 66 x 3 cm para adaptação e fixação da cabeça ao colete; deverá ser confeccionada no mesmo material do colete, com velcro para ser utilizada dobrada;
- . Acompanha a almofada, duas tiras para fixação da cabeça confeccionada em material resistente, confortáveis, com dispositivo de velcro que adapte na parte superior-posterior do colete, sendo uma tira para fixação à testa e outra no queixo;
- . Deverá ser totalmente radiotransparente;
- . Deverá ser acondicionada numa bolsa da mesma cor e material do colete com alça para facilitar o transporte.

**24 - COLETE IMOBILIZADOR DORSAL INFANTIL - TIPO KED**

- . O conjunto formará peça única no formato de uma jaqueta envolvente e anatômica, na cor azul, confeccionado em material impermeável, lavável e resistente à abrasão;
- . A fixação do colete dar-se-á através de cintos de alta resistência, com aproximadamente 55 cm, firmemente fixados ao colete, com fechos antiderrapantes, de engate rápido de fácil soltura, nas seguintes cores padrões;
- . Cinto subabdominal: amarelo com engate preto;
- . Cinto torácico: verde com engate preto;
- . Cintos para pernas com 82 cm de comprimento: preto com engate branco;
- . O colete terá aproximadamente:
  - o Altura: 70 cm



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- o Largura superior (apoio da cabeça): 36 cm
  - o Largura inferior (tórax e abdômen): 58 cm
  - o Largura central (pescoço e axilas): 16 cm
  - . Deverá possuir pelo menos 02 (dois) pegadores laterais com aproximadamente 22 cm e 02 (duas) alças centrais superiores com 38 cm na cor prata todos com 5cm de largura, costurados em ângulo de 45º fixados firmemente ao colete; os pegadores deverão suportar em conjunto uma vítima de no máximo 50 kgs;
  - . Deverá possuir na parte superior-posterior o sistema de fixação com velcro para fixação das tiras para imobilização da cabeça;
  - . Deverá vir acompanhada de uma almofada anatômica, medindo 11x46x3 cm para adaptação e fixação da cabeça ao colete: deverá ser confeccionado no mesmo material do colete, com velcro para ser utilizada dobrada;
  - . Acompanha a almofada, duas tiras para fixação da cabeça confeccionada em material resistente, confortáveis, com dispositivo de velcro que adapte na parte superior-posterior do colete, sendo uma tira para fixação à testa e outra no queixo, ambas com 65 cm de comprimento;
  - . Deverá ser totalmente radio transparente;
  - . Deverá ser acondicionada numa bolsa da mesma cor e material do colete com alça para facilitar o transporte.
- 25 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO**
- . Descartável, estéril, confeccionado em plástico atóxico, transparente, retangular com orifício central oval no terço superior circundado por massa adesiva hipoalergênica com a face adesiva protegida, apresentando adesividade eficiente e resistente à umidade e que não deixe resíduos após remoção;
  - . O coletor deve ter capacidade para 100 ml, apresentar graduação gravada a cada 10 ml, livre de furos e com as bordas seladas, sendo capaz de suportar o volume sem vazamentos ou desprendimentos;
  - . Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.
- 26 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO**
- . Descartável, estéril, confeccionado em plástico atóxico, transparente, retangular com orifício central circular no terço superior circundado por massa adesiva hipoalergênica com a face adesiva protegida, apresentando adesividade eficiente e resistente à umidade e que não deixe resíduos após remoção;
  - . O coletor deve ter capacidade para 100 ml, apresentar graduação gravada a cada 10 ml, livre de furos e com as bordas seladas, sendo capaz de suportar o volume sem vazamentos ou desprendimentos;
  - . Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.
- 27 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO**
- . Descartável, não estéril, em plástico transparente, com capacidade de 1.200 ml, com graduação gravada a cada 50 ml, com rótulo e alça para fixação e transporte, com tubo de drenagem confeccionado em plástico transparente, fixado ao reservatório e com pinça resistente, eficiente de fácil manuseio e conector com tampa na extremidade distal;
  - . Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.
- 28 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO**
- . Estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por: bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos, com bordas termoseladas, capaz de suportar o volume sem vazamentos, com cantos arredondados, face anterior transparente com graduação gravada a cada 100 ml;
  - . válvula antirefluxo; tubo extensor medindo no mínimo 1,20m, em plástico;
  - . transparente flexível, perfeitamente fixado ao sistema, com pinça resistente, eficiente de fácil manuseio, dispositivo para coleta de amostra de urina com adaptador universal e tampa protetora;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- . tubo de drenagem, com clamp para o fechamento, coldre para proteção e suporte ou cadarço para fixação do conjunto;
- . Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

**29/ 30 – CONJUNTO P/ DRENAGEM DE TÓRAX – ADULTO/ INFANTIL**

- . Dreno de tórax no. 18, descartável, com frasco de drenagem de 500 ml;
- . Dreno de tórax no. 32, descartável, com frasco de drenagem de 500 ml;
- . Dreno de tórax no. 36, descartável, com frasco de drenagem de 500 ml.

**31 - COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL - ZOBEC**

- . Gaze e algodão intercalado 15 x 28 cm (04 dobras).

**32 - DESFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR COM OXIMETRIA DE PULSO E MARCA- PASSO EXTERNO**

- . Com suporte de pés no próprio gabinete, alça para transporte incorporada; Escala para desfibrilação de 1 à 200J de onda bifásica, capacidade mínima de 20 disparos consecutivos em carga máxima com tempo de 14 segundos entre disparos; Peso máximo de 5 kg com bateria interna.

**33 - ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL**

- . Eletrodo descartável para monitoração cardíaca contínua infantil;
- . Feito de espuma emborrachada impermeável, com placa de metal recoberta de prata/cloreto de prata impregnada com gel sólido de cloreto de potássio, protegido por revestimento que mantenha a umidade do gel;
- . Com adesivo hipoalergênico que mantenha o eletrodo aderido por pelo menos 48 horas, resistente à manipulação e sudorese e que não cause danos à pele;
- . Pino em aço inox na face superior adaptável aos cabos de aparelhos de registro cardiográfico.

**34 - ELETRODO DESCARTÁVEL NEONATAL**

- . Eletrodo descartável para monitoração cardíaca contínua em neonatos;
- . Feito de espuma emborrachada impermeável, com placa de metal recoberta de prata/cloreto de prata impregnada com gel sólido de cloreto de potássio, protegido por revestimento que mantenha a umidade do gel;
- . Com adesivo hipoalergênico que mantenha o eletrodo aderido por pelo menos 48 horas, resistente à manipulação e sudorese e que não cause danos à pele;
- . Pino em aço inox na face superior adaptável aos cabos de aparelhos de registro cardiográfico.

**35 - ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ADULTO**

- . Eletrodo descartável para monitoração cardíaca contínua em adulto.
- . Feito de espuma emborrachada impermeável, com placa de metal recoberta de prata/cloreto de prata impregnada com gel sólido de cloreto de potássio, protegido por revestimento que mantenha a umidade do gel;
- . Com adesivo hipoalergênico que mantenha o eletrodo aderido por pelo menos 48 horas, resistente à manipulação e sudorese e que não cause danos à pele;
- . Pino em aço inox na face superior adaptável aos cabos de aparelhos de registro cardiográfico.

**36 - ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO**

- . Manômetro aneróide com visor graduado de 0 a 300 mmHg, preciso e de fácil leitura;
- . Válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento do ar;
- . Manguito para tubos conectores de borracha sem emendas ;
- . Braçadeiras permutáveis, em tecido resistente de algodão, com fecho de placa de metal;
- . Acondicionado em bolsa de courvim;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

. Tamanho aproximado das braçadeiras/manguito (1 unidade de cada tamanho): Infantil – Braçadeira 8 x 29 cm – maguito 5 x 13,5 cm; Adolescente – Braçadeira 9 x 36 cm – maguito 8 x 15,5cm; Adulto – Braçadeira 14 x 52 cm – maguito 12 x 22,5 cm.

**37 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL**

- . Manômetro aneróide com visor graduado de 0 a 300 mmHg, preciso e de fácil leitura;
- . Válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento do ar;
- . Manguito para tubos conectores de borracha sem emendas;
- . Braçadeiras permutáveis, em tecido resistente de algodão, com fecho de placa de metal;
- . Acondicionado nem bolsa de courvim;
- . Tamanho aproximado das braçadeiras/manguito (1 unidade de cada tamanho): Infantil – Braçadeira 8 x 29 cm – maguito 5 x 13,5 cm; Adolescente – Braçadeira 9 x 36 cm – maguito 8 x 15,5cm.

**38 - ESPARADRAPO**

- . Esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, com adesivo uniformemente distribuído, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual;
- . Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro.

**39 - ESPÁTULA DE MADEIRA****40 - ESTETOSCÓPIO ADULTO**

- . Olivas com formato anatômico em material antialérgico, macio e não traumatizante;
- . Conjunto bi-auricular em armação metálica, resistente e flexível na curvatura em tubo “Y”; Tubo macio e flexível, sem emendas.
- . Auscultador duo-sonic de dupla função: sino e diafragma, adulto, de alta sensibilidade para ausculta cardíco-pulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente;
- . Identificação do fabricante timbrada na peça;
- . Registro no Ministério da Saúde.

**41 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL**

- . Olivas com formato anatômico em material antialérgico, macio e não traumatizante;
- . Conjunto bi-auricular em armação metálica, resistente e flexível na curvatura em tubo “Y”; Tubo macio e flexível, sem emendas;
- . Auscultador duo-sonic de dupla função: sino e diafragma, infantil, de alta sensibilidade para ausculta cardíco-pulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente;
- . Identificação do fabricante timbrada na peça; Registro no Ministério da Saúde.

**42 - EQUIPOS DE INFUSÃO DE 03 VIAS****43 - FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO (VÁRIOS TAMANHOS)****44 - GARROTE (30 CM)****45 - GAZE ESTÉRIL (PACOTE C/ 10 UNIDADES)****46 – GLICOSÍMETRO**

- . Equipamento mede o teor de glicemia através de uma pequena punção no dedo com uma lanceta;
- . Acompanha 10 tiras diagnósticas e 10 lancetas.

**47 - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA IMPERMEÁVEL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- . Peça lateral da cabeça: retangular confeccionada em etil vinil acetato com orifício central de 80 mm e diâmetro que abrange a região auricular;
- . Face inferior colado um laminado reforçado de poliéster costurado com duas carreiras de velcro, gancho de 25 mm na cor preta que formam um sistema de fixação com a base onde há a presença de velcro argola;
- . Na parte superior lateral da peça há um corte angular para que os tirantes do queixo e da testa fiquem melhor fixados;
- . Base: confeccionada em etil vinil acetato tendo toda a superfície, tanto superior como inferior, recoberto com laminado reforçado de poliéster; Acabamento com 3 camadas de resina que tem a finalidade de impermeabilizar a peça;
- . Face superior: presença de 6 peças de velcro argola de 50 mm de largura x 130 mm de comprimento na cor preta fixada através de sistema de colagem, onde serão fixadas as peças laterais da cabeça;
- . Face inferior: estão costurados ao laminado reforçado que reveste a parte inferior, treze tirantes confeccionados com polipropileno de 30 mm de largura x 45 mm de comprimento, sendo seis em cada lateral e um na parte superior, tendo na sua extremidade um regulador de nylon de 30 mm de largura. As costuras são reforçadas com passadas sobrepostas e em X;
- . Dois destes tirantes servem para fixar a peça à prancha com o auxílio de duas alças de 600 mm de comprimento com a possibilidade de um ajuste, de acordo com a largura da prancha, através do auxílio de velcros que estão costurados ao longo da alça. A alça que fica na parte superior serve para fixar a peça em pranchas que tem a abertura na parte superior que auxilia para que a peça fique melhor fixada à prancha, impedindo o deslizamento crânio-caudal. Os outros oito tirantes, quatro em cada lateral, servem para fixar um tirante para a testa e um para o queixo. São confeccionados com quatro peças sobressalentes para que haja a possibilidade de regular a altura da colocação dos tirantes;
- . Tirante da testa: 850 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 40 mm x 16 mm;
- . Tirante do queixo: 820 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo;
- . Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral.

**48 - INCUBADORA DE TRANSPORTE RECÉM NASCIDO COM BATERIA E LIGAÇÃO 12 VOLTS**

- . Sistema de terapia com controlo de temperatura, umidade e enriquecimento de O<sub>2</sub> (Oxigênio) e medição de temperatura do ar e pele, umidade e FiO<sub>2</sub>, para bebês nascidos prematuramente e bebês até 5 kg. Possibilidades de terapia e de cuidados Intensivos: Terapia de calor pela regulação da temperatura do ar ou da pele; Humidificação do ar; Terapia de O<sub>2</sub> por um enriquecimento controlado de O<sub>2</sub>; Cuidados normais e Cuidados Intensivos através das aberturas para as mãos ou da porta frontal; Superfície giratória para elevar e baixar a cabeça.

**49 - KIT PARTO**

- . 01 Lençol descartável estéril (2,00 x 0,90 m);
- . 01 Lençol descartável estéril (1,00 x 0,90 m);
- . 01 Avental manga longa em falso tecido;
- . 02 Corte Clamps umbilicais em plástico;
- . 01 Absorvente hospitalar;
- . 02 Pares de luvas cirúrgicas esterilizadas;
- . 01 Bisturi descartável número 22;
- . 01 Saco plástico de 20 litros;
- . 01 Envelope com 10 (dez) unidades de gaze esterilizadas;
- . 02 Envelopes com álcool (gel);
- . 01 Par de luvas descartáveis estéril;

**50 - KIT PARA CRICOTIREOIDOSTOMIA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- . Bisturi;
  - . Pinça cirúrgica tipo Kelly ;
  - . Cânula de traqueostomia infantil ou TT de pequeno calibre.
- 51 - LANTERNA DE MÃO
- 52 - LARINGOSCÓPIO COM CONJUNTO DE LÂMINAS
- . Cabo de metal recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável, para pilhas médias;
  - . 8 lâminas de aço inoxidável em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, para impedir reflexão da luz sendo:
    - . 2 lâminas curvas número 2 e número 3;
    - . 1 lâmina reta número 4 e 1 curva número 4;
    - . 1 lâmina curva número 01 e 1 curva número 04;
    - . 2 lâminas retos número 0 e número 2;
  - . Encaixe para lâmina padrão internacional;
  - . Contatos com material antioxidante;
  - . Lâmpada especial de alta luminosidade, sobressalente;
  - . Pino de aço substituível;
  - . Acondicionado em bolsa de courvin, fechada com zíper;
  - . Modelo Formato Nº. Comprimento:
    - 5035 curva 0 06,5 cm;
    - 5010 curva 1 07,5 cm;
    - 0073 curva 2 09,5 cm;
    - 0086 curva 3 12,0 cm;
    - 0087 curva 4 14,0 cm;
    - 5016 reta 0 07,0 cm;
    - 5011 reta 1 09,0 cm;
    - 0088 reta 2 11,0 cm;
    - 0089 reta 3 16,0 cm;
    - 0097 reta 4 19,5 cm;
    - 0244 muller 1 09,0 cm.
- 53 – LIDOCAÍNAGELÉIA;
- 54 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 6,5 a 8,5
- . Luva cirúrgica, estéril, descartável, conforme o padrão nacional;
  - . Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico;
  - . O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 µg/g de luva, atestado por laudo analítico;
  - . Cada par de luvas em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.
- 55 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS
- . Luva ambidestra para procedimentos não cirúrgico, não estéril, descartável;
  - . Confeccionadas em látex natural flexível, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade, deverão ser levemente lubrificadas com pó absorvível atóxico;
  - . Deverão vir em caixas tipo “dispenserbox” com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma, contendo 50 ou 100 unidades;
  - . Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557****56 – MALETA DE ACESSO VENOSO (MOCHILA VERMELHA);**

- . Mochila confeccionada externamente em nylon poliamida (cordura), 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon nº. 10, fixado por meio de costura dupla com volume de aproximadamente 26,4 litros;
- . Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;
- . Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionadas em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 520 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 130 mm de comprimento. Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 60 mm da borda superior. No ponto de união das alças há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte;
- . Na região costal presença de duas alças acolchoadas em formato anatômico confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 90 mm de largura por 430 mm de comprimento;
- Na extremidade da alça presença de um regulador de comprimento para melhor adaptação ao socorrista.
- . Na parte inferior da mochila presença de quatro cravos de plástico a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila;
- . Possui na parte externa, contornando a mochila, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento;
- . Descrição da parte interna confeccionada em nylon plastificado 420 na cor cinza:
  - o Lado 1: consiste em 3 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 mm com alturas de 390 mm, 200 mm e 180 mm respectivamente, todas com fechamento com sistema de velcro. Sobre o compartimento de 330 x 180 mm presença de elástico de 25 mm de largura com seis divisões com 25 mm de distância. Presença de uma alça de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro. Logo abaixo um bolso com volume de aproximadamente 6,80 litros de capacidade com fechamento através de zíper nº. 6.
  - o Lado 2: consiste em 2 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 mm com alturas de 390 mm e 370 mm respectivamente com fechamento com sistema de velcro. Presença de quatro bolsos com volume aproximado de 1,00 litro cada. Sobre estes bolsos, na região mediana, presença de quatro carreiras de elástico de 25 mm de largura com quatro divisões.
- . O acabamento interno deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura;
- . A mochila deverá ser na cor vermelha.

**57 - MALETA DE VIAS AÉREAS (MOCHILA AZUL)**

- . Mochila confeccionada externamente em nylon poliamida (cordura), 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon nº. 10, fixado por meio de costura dupla com volume de aproximadamente 26,4 litros;
- . Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;
- . Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionadas em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 520 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 130 mm de comprimento. Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 60 mm da borda superior. No ponto de união das alças há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm, confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte;
- . Na região costal presença de duas alças acolchoadas em formato anatômico, confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 90 mm de largura por 430 mm de comprimento;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

Na extremidade da alça presença de um regulador de comprimento para melhor adaptação ao socorrista.

. Na parte inferior da mochila presença de quatro cravos de plástico a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila;

. Possui na parte externa, contornando a mochila, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento;

. Descrição da parte interna confeccionada em nylon plastificado 420 na cor cinza:

o Lado 1: consiste em 3 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 com alturas de 390 mm, 200 mm e 180 mm respectivamente, todas com fechamento com sistema de velcro. Sobre o compartimento de 330 x 180 mm presença de elástico de 25 mm de largura com seis divisões com 25 mm de distância. Presença de uma alça de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro. Logo abaixo um bolso com volume de aproximadamente 6,80 litros de capacidade com fechamento através de zíper nº. 6.

o Lado 2: consiste em 2 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 mm com alturas de 390 mm e 370 mm respectivamente com fechamento com sistema de velcro. Presença de quatro bolsos com volume aproximado de 1,00 litro cada Sobre estes bolsos, na região mediana, presença de quatro carreiras de elástico de 25 mm de largura com quatro divisões.

. O acabamento interno deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura;

. A mochila deverá ser na cor azul.

**58 - MALETA DE MEDICAMENTOS (MOCHILA AMARELA)**

. Mochila confeccionada externamente em nylon poliamida (cordura), 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon nº 10, fixado por meio de costura dupla com volume de aproximadamente 29,7 litros;

. Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;

. Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionada em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 520 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 130 mm de comprimento; Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 60 mm da borda superior. No ponto de união das alças há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte;

. Região costal deverá apresentar duas alças acolchoadas em formato anatômico confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 90 mm de largura por 430 mm de comprimento. Na extremidade da alça presença de um regulador de comprimento para melhor adaptação ao socorrista;

. Na parte inferior da mochila presença de quatro cravos de plástico a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila;

. Na parte externa, contornando a mochila, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento;

. Na parte interna confeccionada em nylon plastificado 420 na cor cinza:

o Lado 1: consiste em 3 bolsos expansivos na medida 110 mm x 120 mm com uma lapela, confeccionados em material transparente para melhor visualização do conteúdo com presença de duas alças de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro para auxiliar no fechamento destes bolsos. Logo abaixo presença de um bolso com volume de aproximadamente 6,50 litros de capacidade com fechamento através de zíper nº 6.

o Lado 2: consiste em 9 bolsos expansivos na medida de 110 mm x 120 mm divididos em 3 carreiras com uma lapela em cada carreira confeccionados em material transparente para melhor visualização do conteúdo com presença de duas alças de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro para auxiliar no fechamento destes bolsos.

. Divisões internas: Consiste em 3 compartimentos:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- o 02 (dois) compartimentos são idênticos ao Lado 2 da mochila;
- o Outro compartimento deverá possuir seis carreiras de elástico de 25 mm, sendo que três carreiras estão subdivididas em 23 compartimentos (para acondicionar ampolas de 1,2 e 5 ml) , duas carreiras estão subdivididas em 19 compartimentos (para acondicionar ampolas de 10 ml) e uma carreira com 14 compartimentos (para acondicionar ampolas de 20 ml). Sobre cada carreira de elástico há presença de material transparente para identificação do material através de adesivos. O acabamento destas divisões internas deverá ser feito em viés de nylon.
- . Acabamento interno da mochila deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura;
- . A mochila totalmente acolchoada com polietileno de 4 mm de espessura;
- . Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;
- . A mochila deverá ser na cor amarela.

**59 - MALETA DE PARTO/ PEDIÁTRICA (MOCHILA VERDE)**

- . Mochila confeccionada externamente em nylon poliamida (cordura), 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon nº. 10, fixado por meio de costura dupla com volume de aproximadamente 26,4 litros;
- . Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionada em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 520 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 130 mm de comprimento. Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 60 mm da borda superior. No ponto de união das alças há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte;
- . Na região costal presença de duas alças acolchoadas em formato anatômico confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 90 mm de largura por 430 mm de comprimento. Na extremidade da alça presença de um regulador de comprimento para melhor adaptação;
- . Na parte inferior da mochila presença de quatro cravos de plástico a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila;
- . Na parte externa, contornando a mochila, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento;
- . Na parte interna confeccionada em nylon plastificado 420 na cor cinza:
  - o Lado 1: consiste em 3 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 com alturas de 390 mm, 200 mm e 180 mm respectivamente, todas com fechamento com sistema de velcro. Sobre o compartimento de 330 x 180 mm presença de elástico de 25 mm de largura com seis divisões com 25 mm de distância. Presença de uma alça de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro. Logo abaixo um bolso com volume de aproximadamente 6,80 litros de capacidade com fechamento através de zíper nº. 6.
  - o Lado 2: consiste em 2 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 mm com alturas de 390 mm e 370 mm respectivamente com fechamento com sistema de velcro. Presença de quatro bolsos com volume aproximado de 1,00 litro cada Sobre estes bolsos, na região mediana, presença de quatro carreiras de elástico de 25 mm de largura com quatro divisões.
    - . O acabamento interno deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura;
    - . Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;
    - . A mochila deverá ser na cor verde.

**60 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

- . Constituído de arco plástico preto dotado de três pinos para o encaixe de um visor de policarbonato incolor;
- . Tonalidade 2.0 ou 3.0;
- . Hastes tipo espátula reguláveis e articuladas no arco através de parafusos metálicos 3;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

. As hastes são dotadas de uma meia-proteção lateral de policarbonato da mesma cor do visor.

**61 – OFTALMOSCÓPIO**

- . Possui cabeça confeccionada em metal nobre;
- . Cromado;
- . Com lâmpada alógena de 3,5 v;
- . Corpo confeccionado em metal cromado;
- . Anti-corrosivo;
- . Antiderrapante;
- . Com adaptação em rosca que comporte, no máximo, 3 pilhas;
- . Com regulação de intensidade de luz;
- . O equipamento deves vir acondicionado em estojo rígido, impermeável.

**62 – PINÇA KOCHER**

- . Aço inox;
- . Atraumática gastrointestinal – 14 cm – curva.

**63 – PINÇA MAGYLL**

- . Aço inox;
- . 20 cm.

**64 - PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL**

- . Prancha confeccionada em compensado naval com espessura de 18 mm, variação de 3 mm, e dimensões de 180,00 cm X 45,00 cm. Radio transparente, impermeável, lavável e não absorvente de fluidos corpóreos;
- . Seu acabamento é em verniz naval, possui bordas e cantos arredondados, sem ângulos retos e farpa; Possui dois suportes de madeira longitudinais, fixados sem uso de parafusos, sem saliências, para facilitar o levantamento da prancha, com altura mínima de 3 cm;
- . Deve possuir nas bordas 14 (quatorze) orifícios oblongos, sendo 05 em cada lateral, 02 na parte superior e 02 na parte inferior. Estes orifícios permitem a fixação e suspensão do paciente, bem como a fixação da testa e queixo do mesmo através de imobilizador lateral de cabeça. Para a fixação deste último, a prancha deverá possuir 01 orifício em formato circular centralizado na parte superior da prancha;
- . Deve possuir 03 (três) tirantes de fixação em polipropileno (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 02 na cor preta), medindo 160,00cm X 5,00 cm, com fecho de engate e desengate rápido na cor preta em nylon;
- . O conjunto deverá ter no máximo 10 kg, e suportar até 125 kg de peso;
- . Deverá possuir obrigatoriamente a documentação de ISENÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Ministério da Saúde.

**65 – PRANCHA CURTA PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL - INFANTIL**

- . Prancha confeccionada em compensado naval tamanho de 0,82x46,5 – espessura 18 mm, peso 3 quilos – Suporta aproximadamente 110 quilos.

**66 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE - ADULTO**

- . Confeccionado em silicone;
- . Capacidade de 1600 ml no balão e 2500 ml no reservatório tipo saco plástico para o oxigênio;
- . Válvula de segurança;
- . Válvula de refluxo tipo membrana de borracha;
- . Mascara rígida, transparente, com forração interna em silicone (tipo 2º mascara) com encaixe na máscara rígida;
- . Entrada para oxigênio.

**67 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE - INFANTIL**

- . Confeccionado em silicone;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- . Capacidade de 500 ml no balão e 600 ml no reservatório tipo saco plástico para o oxigênio;
- . Válvula de segurança e válvula de refluxo tipo membrana de borracha;
- . Máscara rígida, transparente, com forração interna em silicone (tipo 2º máscara) com encaixe na máscara rígida;
- . Entrada para oxigênio.

**68 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE - NEONATAL**

- . Confeccionado em silicone;
- . Capacidade de 250 ml no balão e 600 ml no reservatório tipo saco plástico para o oxigênio;
- . Válvula de segurança e válvula de refluxo tipo membrana de borracha, máscara não rígida, transparente;
- . Entrada para oxigênio.

**69 - RESERVATÓRIO TIPO SACO PLÁSTICO P/ O2 - ADULTO**

- . Capacidade de 1600 ml no balão e 2500 ml no reservatório tipo saco plástico para oxigênio.

**70 - RESERVATÓRIO TIPO SACO PLÁSTICO P/ O2 – INFANTIL**

- . Capacidade de 500 ml no balão e 600 ml no reservatório tipo saco plástico para oxigênio.

**71 - RESERVATÓRIO TIPO SACO PLÁSTICO P/ O2 – NEONATAL**

- . Capacidade de 250 ml no balão e 600 ml no reservatório tipo saco plástico para oxigênio.

**72 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 1ML/ 3ML/ 5ML/10ML/20 ML****73 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 06/08/10/12/14****74 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 06/08/10/12/14/16****75 - SONDA VESICAL Nº. 14/16/18/20****76/ 77 - TALA RESGATE (EVA) TAMANHO P e S**

- . Tala para imobilização provisória composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado;
- . Flexível;
- . Moldável;
- . Revestida nas duas faces com etil vinil acetato de densidade entre 25 a 30, na cor azul, com espessura de um lado de 25 mm e 40mm do outro;
- . Tamanhos: S 30x8cm/ P 53x8cm.

**78 - TESOURA DE METAL (MÉDIA)****79 - TORNEIRAS COM 3 VIAS**

- . Estéril, descartável, confeccionada em plástico atóxico, resistente, corpo em peça única e três vias de derivação e manopla com setas direcionais.
- . Cada via deve possuir conector luer, para conexão sem vazamentos e tampa com perfeita vedação;
- . Embalada individualmente com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

**80 – VENTILADOR PULMONAR (RESPIRADOR MICROPROCESSADO) CIRCUITO DE RESPIRADOR ADULTO/ INFANTIL / NEONATAL ESTÉRIL (PARA RESERVA) – UND. 02 (01 Reserva)**

- . Ciclado a volume controlado, pressão controlada, SIMV; ventilação espontânea e modo de espera (standby); Alarmes de baixa concentração de oxigênio, apnéia, falha de oxigênio, baixo volume/minuto, alta e baixa pressão inspiratória, alto PEEP e equipamento inoperante; Alimentação pneumática do ventilador por ar comprimido em cilindro para autonomia mínima de 4 horas com manômetro em local de fácil visualização e régua com tripla saída, para permitir a alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio; com bateria interna;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- . Circuito de respirador adulto/ infantil / neonatal estéril;
- . Circuito infantil de silicone, reutilizável e esterilizável em solução química, gás e autoclave, contendo 4traquéias de silicone corrugadas externamente e lisa internamente, 1traquéia, 2 coletores de água em polisulfona com mola de aço em espiral para travar a passagem de ar, 1 tubo de linha proximal de silicone com conexão cotovelo e conexão reto, 1 conexão y com cordão de união para segurar tampão;
- . Circuito adulto de silicone, reutilizável e esterilizável em solução química, gás e autoclave, contendo: 4traquéias de silicone corrugadas externamente e lisa internamente, 1traquéia, 2 coletores de água em polisulfona com mola de aço em espiral para travar a passagem de ar, 1 tubo de linha proximal de silicone com conexão cotovelo e conexão reto, 1 conexão Y com cordão de união para segurar tampão.





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557

**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada nos **SERVIÇOS DE UTI, AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO “E” (UTI MÓVEL AÉREA: ADULTO, INFANTIL E NEONATAL)**, destinados a atender as ações da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2019/30550/008557 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
<b>VALOR TOTAL</b>					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços deverão estar em pleno funcionamento, no **prazo de até 10 dias** após o recebimento da Autorização de Início da Prestação de Serviços pela empresa vencedora, no local a ser designado pela Unidade Requisitante.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Será vencedora do certame a empresa que atender as exigências do Projeto Básico e apresentar o **MENOR PREÇO DO KM VOADO**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- 5.1.** Será considerando como percurso voado a saída da aeronave da base da cidade de Palmas – TO, origem do paciente, destino do paciente e retorno da aeronave a base.
- 5.2.** Os serviços deverão ser prestados onde a SES/TO indicar, ou seja, a ORIGEM e DESTINOS dos pacientes serão os determinados pela SES/TO;
- 5.3.** Todos os translados serão compreendidos no intervalo entre o recebimento do paciente pela equipe médica da CONTRATADA na unidade hospitalar da CONTRATANTE na origem e a entrega do mesmo à equipe médico;
- 5.4.A** responsável pelo atendimento na unidade hospitalar de destino, ressalvada a hipótese de emergência médica pré-hospitalar que terá a sua origem na localização do paciente;
- 5.5.** Os serviços serão prestados mediante CHAMADA efetuada pela SES/TO/REGULAÇÃO, conforme Artº. 2º, Inciso IV, letras “a” e “b” da Portaria/SESAU 197/2007;
- 5.6.** Para o transporte, faz-se necessária à obtenção de autorização do médico regulador de leitos, onde, após julgar cada caso, define a resposta mais adequada, devendo esta ser, imediatamente, transmitidas ao médico solicitante através de rádio ou via fone (Portaria/SESAU 197/2007);
- 5.7.** Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades e atribuições da Equipe de Transporte:
- a) Informar ao médico regulador quando as condições clínicas do paciente, no momento da recepção para transporte, não sejam condizentes com as informações que foram fornecidas no formulário de TFD – Tratamento Fora de Domicílio e de solicitação de transporte de UTI. (Portaria/SESAU 197/2007);
  - b) Obedecer, no transporte inter-hospitalar adulto, infantil e neonatal, as diretrizes estabelecidas na Portaria/SESAU 197/2007;
  - c) Passar o caso, bem como todas as informações e documentação do paciente, ao médico do serviço receptor (Portaria/SESAU 197/2007);
  - d) Entregar a equipe receptora do paciente (local de destino) relatório que demonstre as suas condições clínicas no momento de sua saída do local de origem e relatório atual no momento da entrada do mesmo no hospital de destino bem como, encaminhar cópias dos relatórios a REGULAÇÃO/Central de Leito;
  - e) Comunicar ao médico regulador o término do transporte (Portaria/SESAU 197/2007);
- 5.8.** A liberação para as transferências inter-hospitalares por Ambulância tipo “E” ou Aeronave de transporte médico, é de responsabilidade do médico regulador da Central de Regulação Médica de Leitos (Portaria/SESAU 197/2007);
- 5.9.** Antes de decidir sobre a remoção do paciente, o médico regulador realizará contato com o médico receptor ou com diretor técnico no hospital de destino, para obter a concordância do mesmo (Portaria/SESAU 197/2007);
- 5.10.** As grades de referência loco-regionais devem ser pactuadas e as transferências de pacientes em Ambulância tipo “E”, deverão ser solicitadas ao médico regulador da Central de Regulação Médica de Leitos (Portaria/SESAU 197/2007);
- 5.11.** Na ausência de regulamentação específica, o transporte interestadual de pacientes obedecerá às normas e procedimentos contidos na Portaria/SESAU 197/2007;
- 5.12.** O sistema de transporte inter-hospitalar de pacientes deverá ser efetuado com a observação das condições mínimas conforme constante da Portaria/SESAU 197/2007;
- 5.13.** O paciente com risco de morte NÃO poderá ser removido sem a prévia realização de diagnóstico médico, atendimento avançado de vida e estabilidade hemodinâmica, com segurança;
- 5.14.** No caso de risco de morte do paciente a Contratada, na pessoa do médico responsável da aeronave, deverá comunicar o estado do paciente, à Central de Regulação do Estado, e em seguida emitir relatório, para que seja providenciado, em conjunto com o médico solicitante do serviço, o cancelamento do transporte do paciente;
- 5.15.** Os pacientes devem ser removidos acompanhados de equipe composta por tripulação mínima de um médico, enfermeiro, piloto e co-piloto da aeronave (Portaria GM/2048/2002);
- 5.16.** Para o transporte, faz-se a necessária obtenção de CONSENTIMENTO POR ESCRITO, após total esclarecimento, assinado pelo paciente ou seu responsável legal, ressalvados os casos em que houver risco de morte e impossibilidade de localização dos responsáveis, quando, o médico solicitante pode autorizar o transporte, documentando no prontuário (Portaria/SESAU 197/2007);
- 5.17.** A responsabilidade a partir do recebimento do paciente para o transporte, quando realizado em aeronave, é do médico da UTI Aérea, até sua chegada ao local de destino e efetiva recepção por outro médico observando-se o que segue (Portaria/SESAU 197/2007);



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

**5.18.** As providências administrativas e operacionais para o transporte NÃO SÃO de responsabilidade médica, mas do setor de serviço social da unidade hospitalar solicitante;

**5.19.** O transporte de PACIENTE NEONATAL deverá ser realizado em aeronave que contenham suporte conforme discriminado na (Portaria/SESAU 197/2007): incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo, suporte em seu próprio pedestal para cilindro de oxigênio e ar comprimido, controle de temperatura com alarme; e respirador de transporte neonatal;

**5.20.** As condições de execução do serviço são as previstas neste Projeto Básico, na Portaria nº 2048/GM-MS, de 05 de novembro de 2002 (Regula o conceito geral, os princípios e as diretrizes da Regulação Médica das Urgências e aprova o Regulamento técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência), a Resolução nº 1671, de 09 de julho de 2003 do Conselho Federal de Medicina (que dispõe sobre a regulamentação do traslado de pacientes em UTI e dá outras providências); e demais normatizações.

**5.21.** No processo de planejamento e pactuação das transferências inter-hospitalares, deverá ser garantida a disposição de ambulâncias de suporte básico para o retorno dos pacientes que, fora da situação de urgência, ao receberem alta, não apresentem possibilidade de locomover-se através de outros meios, dada às restrições clínicas (Portaria/SESAU 197/2007).

**CLÁUSULASEXTA - ESTIMATIVA DE CUSTO E ORÇAMENTO**

**6.1.** Os tetos financeiros mensais, estimados no Anexo I deste Projeto Básico, para a contratação dos serviços de **UTI, ambulância de suporte avançado tipo "E" (UTI móvel aérea adulto, infantil e neonatal)**.

**6.2.** A despesa correrá na Ação Orçamentária **4116 – Organização e Viabilização dos Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapêutico, Fonte Estadual 102 e 250 (conforme portaria MS 55/1999 Art. 4º)**.

**6.3.** O empenho será na modalidade **ESTIMATIVA** e requisitados(Ordem de Faturamento).

**6.4.** Depois de empenhados por **ESTIMATIVA**, a unidade **Contratante** fará as solicitações de entrega conforme sua necessidade, cujos prazos de entregas deverão atender ao contexto da destinação do produto e contados a partir da requisição da **Contratante**:

**CLÁUSULASÉTIMA - FORMA COMO OS SERVIÇOS / COMPRAS SERÃO SOLICITADAS:**

**7.1.** Os serviços serão solicitados mediante **Autorização de Serviços**, expedida pela **Contratante** em, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo Contratual.

**CLÁUSULAOITAVA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Após publicação do resultado e decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos sem a interposição de recursos, o resultado da licitação será homologado, e o interessado será convocado para a assinatura do termo contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser este prorrogado, desde que por motivo justo e aceito pela SES/TO.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1.** O objeto será executado em várias etapas, por se tratar de prestação de **serviços de UTI, ambulância de suporte avançado tipo "E" (UTI Móvel Aérea: adulto, infantil e neonatal)**, destinados a atender as ações da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULADÉCIMA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA**

**10.1.** Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) se para a Contratada, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

b) se para a Contratante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

**10.2.** Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

**CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

**11.1.** Por se tratar de um serviço continuado, a prestação do serviço deverá ser regida por Termo Contratual com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses.

**11.2.** Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, caberá à contratada prestar garantia correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;
- e) Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens a, b, c e d do item 11.3;
- f) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração;
- g) A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da **Nota de Empenho**, acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- h) O garantidor não poderá ser parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**11.4.** Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**11.5. Isenção de responsabilidade da Garantia:** a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.5.1. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens c e d do item 11.5, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

11.5.2. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

**CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA - DA INDICAÇÃO DE PESSOA/PREPOSTO**

**12.1.** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

**CLÁUSULADÉCIMATERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES****13.1. DA CONTRATANTE:**

13.1.1. Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.

13.1.2. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Superintendência de Atenção à Política de Saúde o relatório demonstrando as irregularidades, para que as providências legais sejam tomadas.

13.1.3. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

13.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal Nº 8.666/93.

13.1.5. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo fiscal do Contrato e encaminhada ao Gestor do Contrato juntamente com a nota fiscal.

13.1.6. Inspeccionar os materiais e insumos empregados no tratamento dos pacientes a qualquer momento que julgar necessário.

13.1.7. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

13.1.8. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 866/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

13.1.9. Promover a rescisão contratual, conforme o caso, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a credenciamento, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à Contratada, a qualquer título.

13.1.10. Deverá a CONTRATANTE passar o caso, bem como, todas as informações e documentação do paciente, ao médico da Contratada;

13.1.11. Fica a cargo da CONTRATANTE a liberação das transferências inter-hospitalares por Transporte Tipo “E”, sendo esta liberação de responsabilidade da SESAU/TO/CENTRAL DE REGULAÇÃO, na conformidade da Portaria/SESAU nº. 197/2007;

13.1.12. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento dos serviços prestados na conformidade do Termo de Contrato;

13.1.13. A CONTRATANTE deverá designar o Servidor Responsável pela solicitação dos serviços com a CONTRATADA, bem como praticar os demais atos para o bom e fiel andamento do Contrato;

13.1.14. A CONTRATANTE deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações constante do Projeto Básico, bem como prestar todas e quaisquer informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

13.1.15. Receber os serviços objeto deste Projeto, nas cláusulas, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Contrato;

13.1.16. A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA, quando necessárias, todas as normas e/ou rotinas vigentes nos serviços, bem como comunicar por escrito a CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço;

13.1.17. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços de acordo com o faturamento, conforme proposta ofertada e homologada pelo Ordenador de Despesa e constante do Termo de Contrato.

**13.2. DA CONTRATADA**

13.2.1. **Garantir** qualidade e nível de satisfação dos serviços contratados, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos;

13.2.2. **A CONTRATADA** deverá prover transporte inter-hospitalar com equipe médica em ambulância especializada da origem do paciente até a aeronave e da aeronave até o destino do paciente, em cidades fora do estado do Tocantins.

13.2.3. **A CONTRATADA** poderá solicitar apoio ao serviço de transporte público nos municípios do Estado do Tocantins que comprovadamente não tenha condições de locação de veículos especializados, observando-se que a responsabilidade do traslado do mesmo é da CONTRATADA;

13.2.4. **A CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Projeto Básico, disponibilizando todos os MATERIAIS, INSUMOS e EQUIPAMENTOS necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequados às recomendações de boas técnicas, normas e legislações pertinentes;

13.2.5. **A CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores;

13.2.6. **A CONTRATADA** deverá utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços;

13.2.7. **A CONTRATADA** deverá precaver-se de danos causados por qualquer agente físico da natureza, através de seguro específico ou outra forma que julgar da sua conveniência. Neste caso, a CONTRATANTE não pagará indenização contra estes riscos;

13.2.8. **A CONTRATADA** assumirá todos e quaisquer encargos e obrigações concernentes à legislação previdenciária, trabalhista, tributária, administrativa e outros, na forma da legislação em vigor, relativo a seus empregados, utilizados para execução dos serviços ora licitados, em nada se solidarizando a CONTRATANTE quanto ao cumprimento dessas obrigações;

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

13.2.9. **A CONTRATADA** assumirá inteira e total responsabilidade dos pagamentos de todos os seus funcionários, honorários profissionais relativos aos seus sócios ou prepostos, bem como salários de seu pessoal administrativo, seu vestuário e instrumentos de identificação, tais como uniformes, crachás, carimbos etc, devidamente personalizados, que deverão obedecer a padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, descaracterizando – se qualquer vínculo empregatício com a SESAU/TO;

13.2.10. **A CONTRATADA** reconhece que é a ÚNICA e EXCLUSIVA responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

13.2.11. **A CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

13.2.12. **A CONTRATADA** deverá atender, SEM limitações de quantidade mensais, aos chamados de execução;

13.2.13. **A CONTRATADA** deverá disponibilizar número de telefone(s) fixo/celular;

13.2.14. **A CONTRATADA** deverá possuir seus próprios equipamentos, acessórios como: TELEFONE, COMPUTADORES E TUDO MAIS NECESSÁRIO à execução dos serviços ora contratados;

13.2.15. **A CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto especificado na Cláusula Primeira e de toda a legislação pertinente;

13.2.16. **A CONTRATADA** obriga-se a substituir imediatamente qualquer um de seus profissionais que não atenderem às exigências dos serviços de acordo com o Regimento Interno ou normas administrativas da SESAU/TO;

13.2.17. Caberá à CONTRATADA realizar o objeto ora licitado, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços;

13.2.18. **A CONTRATADA** só poderá realizar o serviço quando o mesmo for devidamente solicitado pela CONTRATANTE, sendo contabilizados os quilômetros voados a partir da decolagem da base/retorno/base;

13.2.19. **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto;

13.2.20. Em hipótese alguma poderá a CONTRATADA executar os serviços, sem a devida autorização da SESAU/TO;

13.2.21. **A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de excelente qualidade, comprovadamente, obedecendo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente;

13.2.22. No caso de atraso de pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA ainda assim, SE OBRIGA A CONTINUAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, sendo que a mesma deverá notificar a SESAU/TO no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência antes da suspensão dos serviços;

13.2.23. **A CONTRATADA** deverá ter CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO, em funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas.

13.2.24. O serviço deverá ser executado em conformidade com o especificado no Projeto Básico;

13.2.25. Caso a CONTRATADA execute os serviços em desconformidade com o especificado neste Projeto Básico, lhe acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

13.2.26. **A CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do Parágrafo Primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

13.2.27. **A CONTRATADA** deverá ficar em estado de prontidão (24 Horas) para atender aos pacientes de imediato (em UTI Aérea) no instante em que for solicitado;

13.2.28. **A CONTRATADA** é obrigada a atender TODAS as demandas diárias de deslocamento de UTI Aérea, independentemente da quantidade/dia solicitada;

13.2.29. No caso de solicitações simultâneas e/ou indisponibilidade técnica da aeronave inicialmente contratada, PARA QUE SEJA GARANTIDA A CONTINUIDADE DO SERVIÇO AÉREO, a CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade de aeronaves de sua frota do mesmo modelo e/ou superior, no prazo máximo de 06 horas a contar da solicitação da regulação, sem custo adicional para a SESAU-TO.

13.2.30. **A CONTRATADA** deverá arcar com responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou prepostos;

13.2.31. **A CONTRATADA** deverá prestar os serviços em conformidade com a PORTARIA/SESAU Nº. 197/2007 DE 30 DE MAIO DE 2007.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

13.2.32. **A CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório.

13.2.33. **Abster-se** de realizar cobrança por quaisquer serviços, necessários à boa assistência ao cliente do SUS, ficando a Contratada, sujeita à aplicação das penalidades administrativas, civis e penais decorrentes de tal ato.

13.2.34. **Admitir**, acolher e fornecer tratamento integral do objeto desse Projeto Básico aos pacientes encaminhados pela Diretoria de Regulação do Estado do Tocantins, durante 24 horas por dia, 365 dias no ano.

13.2.35. **Adquirir** todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços contratados, arcando com as despesas de consumo por todo o período de vigência do Contrato.

13.2.36. **Assegurar** que, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, o beneficiário da Contratante (usuário do SUS) será tratado de forma discriminatória.

13.2.37. **Atender** aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH, ressaltando-se a vedação de solicitação de assinaturas em formulários em branco.

13.2.38. **Assumir**, eximindo a Contratante de todas e quaisquer obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativo a seus empregados, utilizados para a execução dos serviços ora contratados, em nada se solidarizando a Contratante quanto ao cumprimento destas obrigações.

13.2.39. **Comunicar** a Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

13.2.40. **Dar** ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

13.2.41. **Fornecer**, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

13.2.42. **Garantir** a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

13.2.43. **Justificar**, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.

13.2.44. **Prestar** esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

13.2.45. **Cumprir** a todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, órgão Contratante e regulador dos serviços, atendendo às disposições legais, às normas técnicas, administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

13.2.46. **Prestar** os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão-de-obra de profissionais que integrarem a equipe em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação

13.2.47. **Responsabilizar-se** exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

13.2.48. **Responsabilizar-se** por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

13.2.49. **Responsabilizar-se**, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação e que sejam, por força legal, de sua competência.

13.2.50. **Submeter-se** à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle Avaliação e Auditoria do SUS.

13.2.51. **Zelar** pelo atendimento dos beneficiários da Contratante, dentro das normas impostas pelo exercício da medicina, bem como das solicitações da Contratada que se relacionam com o objeto do contrato.

13.2.52. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557

**14.1.** Não obstante a **Contratada** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **Contratante** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do **Gestor e Fiscal** ora designados.

**14.2. Gestor do Contrato: Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde/Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria**, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades Contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo **Fiscal de Contrato**.

**14.3. Fiscal de contrato:** os fiscais de contrato serão da **Diretoria de Regulação**, setor responsável pela regulação dos serviços no Estado do Tocantins, designados formalmente, por meio de Portaria da **Contratante**, sendo o responsável pela garantia da execução do objeto do contrato, exercendo um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. No exercício da **fiscalização** dos serviços deve a **Contratante**, por meio do **Fiscal** do contrato:

**14.2.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**14.2.2.** Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela **Contratada**.

**14.2.3.** Avaliar mensalmente a **Medição** dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à **Contratada**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

**14.2.4.** Encaminhar à **Contratada** o **Relatório Mensal dos Serviços**, para conhecimento da avaliação.

**14.2.5.** Se constatada pela **fiscalização** o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a **Contratante** poderá ordenar a **suspensão dos serviços**, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

**14.3.** Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

**14.4.** Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

**14.5.** Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela CONTRATADA através do Auditor médico.

**14.6.** Avaliar mensalmente, através do Auditor médico, Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

**14.7.** Encaminhar à CONTRATADA o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.

**14.8.** Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação a CONTRATANTE poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

**14.9.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

**14.10.** O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**14.11.** A CONTRATANTE, por se tratar de serviço especializado, poderá (quando necessário) contratar empresa de assessoria aeronáutica e médica para perícia técnica na documentação da empresa e nas aeronaves para fins de aceitação do objeto do contrato e verificação do cumprimento do Projeto Básico e exigência da ANAC e demais agências reguladoras. A auditoria será na sede da empresa.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

**14.12.** A CONTRATADA deverá durante a fiscalização do contrato, além de estar obrigada a manter as condições de habilitação exigidas no ato a licitação, a Contratada deverá apresentar devidamente regular os seguintes documentos:

- a) - Comprovante de que seus tripulantes receberam treinamento inicial ou periódico nos últimos 12 meses seguindo o seu “Programa de Treinamento Operacional” emitido e aprovado pela ANAC conforme Instrução de Aviação Civil - IAC 135-1002, apresentando os seguintes certificados de treinamentos:
- b) - Fichas de Avaliação de Piloto (FAP01 ou FAP11 da ANAC) para comprovação da proficiência na aeronave apresentada e Ficha de Avaliação de Piloto (FAP02 ou FAP12 da ANAC) comprovando a proficiência IFR (vôos por instrumento), emitidas por INSPAC (Inspetor da Aviação Civil) ou Examinador Credenciado pela ANAC, realizados nos últimos 12 meses.
- 3.2 Certificado de Habilitação Técnica (CHT) para o tipo de aeronave apresentada incluindo habilitação para vôos por instrumento (IFR) sendo obrigatório para Pilotos e Co-pilotos;
- c) - Certificado de Capacidade Física (CCF) dos tripulantes, válido;
- d) - Cópia autenticada de apólice de seguro aeronáutico obrigatório;
- e) - Ficha de Inspeção Anual da Aeronave (FIAM);
- f) - Ficha de Equipamento de Vôo (FIEV);
- g) - Mapa de componentes controláveis da aeronave, motor e hélice;
- h) - Comprovante de plena condição e autorização para realizar a manutenção das aeronaves, objeto da licitação, através do certificado CHE (Certificado de Homologação de Empresa) emitido pela ANAC;
- i) - Certificado de Habilitação Técnica (CHT) dos Tripulantes para operação das aeronaves objeto do presente Projeto, obedecido aos padrões determinados pela A.N.A.C;
- j) - Certificado de Homologação de Empresas de Táxi Aéreo (CHETA) emitido pela ANAC;
- k) - Certidão de matrícula, Nacionalidade e Aeronavegabilidade das aeronaves que serão utilizadas na prestação de serviço;
- l) - Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional – MGSO, tendo sua Aceitação comprovada através do certificado FOP-111-ANAC conforme determina a ANAC em suas publicações RBAC 135 e IS 119-002B.
- m) - Especificação Operativa;
- n) - CRM Jurídico;
- o) - Coren Jurídico;
- p) - Alvara de Vigilância Sanitária da Sede e da Aeronave;

**14.13.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**14.14.** Concordar que a Contratante realize fiscalização através de auditorias/ supervisões/ avaliações nos serviços ajustados, defina o fluxo de atendimento e de comprovação da realização dos procedimentos, podendo implantar e desenvolver com ampla liberdade seu sistema de administração em saúde (regulação, fiscalização, controle e avaliação);

**14.15.** A Contratada deverá emitir, quando solicitado, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestado, ou colocado a disposição;

**14.16.** Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**15.1.** Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

**15.2.** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**15.3.** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.4.** A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá ser sancionada com o impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) Não manter a proposta;
- g) Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) Não cumprir com a execução do contrato.

**15.5.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

**15.6.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**15.7.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa.

**15.8.** Para julgamento da defesa apresentada pela PRESTADORA DE SERVIÇO ou aplicação da multa, fica facultada a área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SES/TO.

**15.9.** As multas previstas nesta seção não eximem a PRESTADORA DE SERVIÇO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

**15.10.** Poderá haver ainda, pena de:

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na prestação de serviço ora licitado, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da SES/Unidade Hospitalar/TO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**15.11.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**15.12.** Todas as sanções poderão, a critério da SES/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**CLÁUSULADÉCIMASEXTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** Após conferência, em caso de divergências encontradas, entre a Planilha de Faturamento e as guias solicitadas, será solicitado glosa na competência subsequente, sendo o mesmo de responsabilidade da Contratante sem comunicação prévia ao Contratado.

**16.2.** Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e regulados, os quais passarão pela crítica de identificação de inconsistências na Diretoria de Controle e Avaliação /Diretoria de Regulação.

**16.3.** A **Contratante** solicitará à **Contratada**, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.

**16.4.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **Contratante**, por meio do **Gestor do Contrato** e do **Fiscal do Contrato**, atestará o relatório final de **Medição** mensal, comunicando à **Contratada**, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

**16.5.** A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela **Contratada**, contra o **Contratante**, em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins (CNPJ 25.053.117/0001-64).



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557****CLÁUSULADÉCIMASÉTIMA - DAS GLOSAS – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo acordo de níveis de serviço em seguidades discriminado.

Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento trimestral total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância, injustificada, do tempo máximo de minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	3,0
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2,0
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 72 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2,0
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2,0
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	3,0

Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

**17.2.** O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, que terá **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

**17.3.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

**17.4.** Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.

**17.5.** A Contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

**17.6.** Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.

**17.7.** A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

**17.8.** O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

**CLÁUSULADÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** Para fins de pagamento será considerando como percurso voado a saída da aeronave da base da cidade de Palmas – TO, origem do paciente, destino do paciente e retorno da aeronave a base.

**18.2.** A Contratada deverá encaminhar à SES/TO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o relatório mensal dos serviços prestados acompanhado da respectiva fatura a fim de que seja providenciado a conferência e posterior o repasse do recurso correspondente, destinado ao pagamento.

**18.3.** Após a conferência das Medições feitas pela Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria /Gerência de Controle, caso não haja nenhuma inconformidade, será solicitada a emissão da Nota Fiscal, que após recebimento e atestada será encaminhada para o setor de Notas e Faturas da SES/TO, acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação.

**18.4.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as Medições Aprovadas, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal acompanhada dos relatórios dos serviços/Medições;

**18.5.** O prazo previsto para pagamento será em conformidade com a **Alínea B do Inciso XIV do Art. 40 da lei de nº 8666/93**

**18.6.** Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão efetuados mensalmente, realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

**18.7.** A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**18.8.** Para efeito de pagamento as Notas Fiscais deverão estar devidamente acompanhadas da **RELAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, contendo: quilometragem, tipo de aeronave, prefixo da aeronave, o nome do paciente, o traslado realizado, o local de origem e de destino, o relatório médico (idade, patologia de base, a medicação usada, procedimentos médicos realizados), equipe médica presente

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

(nome/função) e assinatura e demais informações relevantes para caracterizar precisamente o serviço prestado;

**18.9.** Para efeitos de pagamento, serão considerados os translados intermunicipais e interestaduais dispostos nos diários de bordo das aeronaves, que são formulários oficiais da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) ou outras fontes oficiais;

**18.10.** Os serviços aéreos serão pagos mensalmente de acordo com o itinerário e quilometragem de vôo das aeronaves contratadas. As quilometragens de vôo serão contabilizadas a partir da decolagem da aeronave da base/retorno/base.

**CLÁUSULADÉCIMANONA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**19.1.** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**19.2.** Os valores dos serviços objeto do Projeto Básico serão reajustados ou corrigidos monetariamente decorridos um ano da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, de acordo com as disposições do art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001.

**19.3.** Em caso de rescisão contratual a mesma será regida pelo art. 79 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULAVIGÉSIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**20.1.** Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

**CLÁUSULAVIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Em caso de subcontratação de outra empresa, a Contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante Contratante, com total responsabilidade contratual.

**21.2.** Na subcontratação a Contratada só poderá subcontratar até 30% do serviço total que se deseja contratar, e a empresa continua a responder por todo o avençado perante Contratante/ Administração. Ou seja, permanece plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou. A subcontratação não produz uma relação jurídica direta entre a Administração e o subcontratado.





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557

## ANEXO - I

## CLÁUSULAVIGÉSIMA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

## 22.1 RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DISPOSTOS NAS UTI's AÉREAS:

Item	Descrição	Unidade	Qtde por UTI
1	Adaptador para cânulas endotraqueais ( Nº. 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5 e 9,0 mm)	Un	1 cada nº
2	Agulha metálica para punção 13x4,5/ 25x7/ 25x8/ 40x12 caixa 03 cada nº.	Caixa	3 cada nº
3	Aspirador secreção portátil – 03 litros	Un	1
4	Algodão hidrófilo (01 recipiente c/ 20 bolas)	Pacote	1
5	Agulha para punção intra-óssea	Un	1
6	Bandagem triangular – tamanho M	Un	5
7	Bisturi descartável	Un	2
8	Bomba de infusão (com equipo e bateria)	Un	1
9	Cadarço p/ fixação cânula (em cm)	Mt	6
10	Caixa pequena cirurgia (completa)	Un	1
11	Cânula endotraqueal descartável com balão -Nº. 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5 e 9,0 mm	Un	1 cada nº
12	Cânulas para traqueostomia Nº. 0.6/ 0.7/ 0.8	Un	1 cada nº
13	Cânulaorotraqueal (Guedel) Nº. 00/ 02/ 03/ 04/ 05	Un	1 cada nº
14	Monitormultiparmétrico	Un	1
15	Catéter nasal para Oxigênio -Nº. 04/06/08/10	Un	2 cada nº
16	Cobertor para Eviscerado ou Queimado - Manta Aluminizada	Un	5
17	Cobertura para Cadáver (cobre cadáver)	Un	5
18	Colar Cervical Resgate Grande	Un	2
19	Colar Cervical Resgate Médio	Un	2
20	Colar Cervical Resgate Pequeno	Un	2
21	Colar Cervical Resgate	Un	2
22	Colar Cervical Resgate PP	Un	2
Item	Descrição	Unidade	Qtde por UTI
23	Colete Imobilizador Dorsal Adulto - tipo KED	Un	1
24	Colete Imobilizador Dorsal Infantil - tipo KED	Un	1
25	Coletor de urina infantil feminino	Un	2
26	Coletor de urina infantil masculino	Un	2
27	Coletor de urina sistema aberto	Un	1
28	Coletor de urina sistema fechado	Un	1
29	Conjunto p/ drenagem de tórax – adulto	Un	1
30	Conjunto p/ drenagem de tórax – infantil	Un	1
31	Compressa cirúrgica estéril – Zobec	Un	5
32	Desfibrilador/ Cardioversor com Oximetria de pulso e marca-passo externo	Un	1
33	Eletrodo Descartável Infantil	Un	10
34	Eletrodo Descartável Neonatal	Un	10
35	Eletrodo Descartável Adulto	Un	10
36	Esfignomanômetro Adulto	Un	1
37	Esfignomanômetro Infantil	Un	1
38	Espadrapo	Rolo	1
39	Espátula de madeira	Pct	1





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557

40	Estetoscópio Adulto	Un	1
41	Estetoscópio Infantil	Un	1
42	Equipos de infusão de 03 vias	Un	2
43	Fio guia p/ intubação (vários tamanhos)	Un	20
44	Garrote (30 cm)	Un	2
45	Gaze Estéril (pacote c/ 10 unidades)	Pct	5
46	Glicosímetro	Un	1
47	Imobilizador Lateral de Cabeça Impermeável	Un	1
48	Incubadora de Transporte Recém nascido com bateria e ligação 12 volts	Un	1
49	Kit Parto	Un	2
50	Kit para Cricotireoidostomia	Un	1
51	Lanterna de mão	Un	1
52	Laringoscópio com conjunto de lâminas	Un	1
53	Lidocaínageléia	Un	1 tubo
54	Luva Cirúrgica Estéril -tamanho 6,5 a 8,5	Un	2 pares de cada
55	Luvas de procedimentos tamanhos G, M e P	Cx	1 de cada tamanho
56	Maleta de acesso venoso (mochila vermelha)	Un	1
57	Maleta de vias aéreas (mochila azul)	Un	1
58	Maleta de medicamentos (mochila amarela)	Un	1
59	Maleta de Parto/ Pediátrica (mochila verde)	Un	1
60	Óculos de proteção individual	Un	4
61	Oftalmoscópio	Un	1
62	Pinça de Kocher	Un	2
63	Pinça de Magyll	Un	2
64	Prancha longa para imobilização da coluna cervical	Un	1
65	Prancha curta para imobilização da coluna cervical -infantil	Un	1
66	Reanimador manual de silicone com máscara adulto	Un	1
67	Reanimador manual de silicone infantil	Un	1
68	Reanimador manual de silicone neonatal	Un	1
Item	Descrição	Unidade	Qtde por UTI
69	Reservatório tipo saco plástico p/ O2 – Adulto	Un	1
70	Reservatório tipo saco plástico p/ O2 – Infantil	Un	1
71	Reservatório tipo saco plástico p/ O2 – Neonatal	Un	1
72	Seringas descartáveis de 1ml/ 3ml/ 5ml/10ml/20 ml	Un	2 de cada
73	Sonda de aspiração traqueal Nº. 06/08/10/12/14	Un	2 cada nº
74	Sondanasogástrica Nº. 06/08/10/12/14/16	Un	2 cada nº
75	Sonda vesical Nº. 14/16/18/20	Un	2
76	Tala resgate (EVA) tamanho P	Un	4
77	Tala resgate (EVA) tamanho S	Un	4
78	Tesoura de metal (média)	Un	1
79	Torneira 03 vias	Un	2
80	Ventilador pulmonar (Respirador Microprocessado) Circuito de Respirador Adulto/ Infantil / Neonatal Estéril (para reserva) – Und. 02 (01 reserva),conforme Art. 2º. da Portaria 197/2007.	Un	2

## 22.2 MEDICAMENTOS OBRIGATÓRIOS – EM QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO:

- 1 - Lidocaína sem vasoconstritor;
- 2 – Adrenalina;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- 3 – Epinefrina;
- 4 - Atropina;
- 5 – Dopamina;
- 6 – Hidrocortisona;
- 7 - Glicose 50%;
- 8 - Soros glicosado 5%;
- 9 - Soros fisiológico 0,9%;
- 10 - Soros ringer lactato;
- 11 - Hidantoína;
- 12 – Meperidina;
- 13 - Diazepan;
- 14 -Midazolan;
- 15 - Medicamentos para analgesia e anestesia;
- 16 - Fentanil,
- 17 - Ketalar
- 18 - Quelecin
- 19 - Água destilada
- 20 - Metoclopramida;
- 21 - Dipirona;
- 22 - Hioscina;
- 23 - Dinitrato de isossorbitol
- 24 - Furosemida
- 25 - Amiodarona
- 26 -lanatosideo C

**22.3.****RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE DEVE DISPOR A UTI TERRESTRE E AÉREA:**

- 01 - ADAPTADOR PARA CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS ( Nº. 2.5 A 9.0 MM);
- 02 - AGULHA METÁLICA PARA PUNÇÃO 13X4,5/ 25X7/ 25X8/ 40X12;
- 03 - ASPIRADOR SECREÇÃO PORTÁTIL – 03 LITROS;
  - . Tipo Venturi, elétrico e manual.
- 04 - ALGODÃO HIDRÓFILO (01 RECIPIENTE C/ 20 BOLAS);
- 05 - AGULHA PARA PUNÇÃO INTRA-ÓSSEA
  - . 18 G, 4 cm de comprimento,
  - . Ponto de referência visual para determinação da profundidade
  - . Pontas de agulhas tipo trocar 45º (-T45), de lanceta 35º (-L35) ou com ponta de lápis (-PP), com fio lateral 1,2 mm de calibre
- 06 – BANDAGEM TRIANGULAR – TAMANHO M;
  - . Descartável;
  - . Confeccionada em 100% algodão, sem tinturas ou tingimentos, com acabamento em “overloque” nas bordas;
  - . Isenta de substâncias alergênicas ou nocivas à saúde;
  - . Atóxica, alvejada, absorvente, com acabamento perfeito, sem rebarbas, altamente resistente, isenta de impurezas, emendas, falhas, furos, manchas ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso;
  - . Cor branca; e
  - . Medidas aproximadas: 1,0 m x 1,0 m x 1,42 m.
- 07 - BISTURI DESCARTÁVEL
  - . Cabo de bisturi, já acoplado, à lâmina descartável e esterilizado;
  - . Cabo em plástico atóxico e lâmina em aço inoxidável;
  - . Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura;
  - . Comprimento total: 14 cm;
  - . Esterilizado por radiação gama;
  - . Registro no Ministério da Saúde.
- 08 - BOMBA DE INFUSÃO (COM EQUIPO E BATERIA)



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

. Duas (02) Bombas de Infusão ou uma (01) com dois canais para uso simultâneo: Deverá possuir sistema de infusão em microfluxo, dispositivo de segurança que promove a manutenção do acesso venoso (KVO); sistema de alarmes visuais e sonoros: Oclusão de via; Vazão livre; Ar na linha; Fim de infusão; Bateria com carga baixa; Indicação de alarme de KVO; com bateria interna;

Equipo de infusão microgotas:

. Estéril, descartável, confeccionado em plástico atóxico, dotado de conector de ponta perfurante, com protetor, conforme NBR 14041/98, para fixação e ajuste a qualquer recipiente de solução;

. Câmara gotejadora flexível, transparente com filtro de entrada de ar hidrófobo e bacteriológico, filtro com abertura de 15 micras e macrogotejador;

. Tubo extensor flexível, transparente com no mínimo 1,40 m de extensão, com pinça tipo rolete de alta precisão, resistente, de fácil manuseio que permita o controle do gotejamento e injetor lateral auto vedante;

. Adaptador tipo luer com protetor e filtro;

. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

**09 – CADARÇO P/ FIXAÇÃO CÂNULA**

. Cadarço para fixação.

**10 - CAIXA PEQUENA CIRURGIA (COMPLETA)**

. 01 Caixa em aço inox, retangular, (18 x 8 x 5) cm, com tampa;

. 01 Pinçapean murphy 16cm;

. 01 Pinçabackaus 13cm;

. 01 Tesoura cirúrgica reta 15cm;

. 01 Tesoura mayo-stylle curva 15cm;

. 01 Tesoura metzembraum curva 15cm;

. 01 Pinça dissecação 14cm;

. 01 Pinça dente de rato 14cm;

. 01 Pinça crille curva 14cm;

. 01 Pinça halkstead mosquito curva 12,5cm;

. 01 Pinça kocher reta 14cm;

. 01 Afastador farabeuf inferior 10mm/12cm;

. 01 Estilete bi-olivar 14cm;

. 01 Tentacânula 14cm;

. 01 Porta agulha mayohegar 14cm.

**11 – CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO - Nº. 2.5 A 9.0 MM**

. calibre 2,5 a 9,0 mm;

. estéril;

. confeccionada em PVC atóxico;

. siliconizado;

. com flexibilidade adequada;

. extremidade atraumática;

. não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação;

. radiopaco, transparente;

. com intermediário universal;

. cuff de alto volume e baixa pressão;

. balonete piloto com válvula de segurança;

. O produto deverá ter seu calibre e a capacidade do balão gravado externamente;

. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde;

. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.

**12 - CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA Nº. 0.6/ 0.7/ 0.8**

. Cânula descartável, com cuff;

. Tubo de PVC transparente;

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- . Estéril;
  - . Linha radiopaca, superfície lisa, orifício proximal com conexão standart;
  - . Orifício distal podendo ser dotado de balonete macio e flexível.
- 13 - CÂNULA OROTRAQUEAL (GUEDEL) Nº. 00/ 01/ 02/ 03/ 04/ 05
- . Cânula de Guedel;
  - . Descartável;
  - . Estéril;
  - . Confeccionada em plástico atóxico, transparente;
  - . Com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições;
  - . Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanhada de 01 (um) metro de cadarço para sua fixação;
  - . Embalagem: individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.
- 14 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO:
- . Com ECG de 12 derivações +SPO2+EtCO2+BP+PANI+RESP+TEMP incorporados ao equipamento: Ajustes de velocidade do traçado gráficos de curvas pletismográficas; Peso máximo de 15 kg com bateria interna.
- 15 - CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO – Nº. 04/ 06/08/ 10
- . Calibre 4, 6, 8, 10 estéril;
  - . Descartável;
  - . Confeccionado em plástico, transparente atóxico e flexível, sem rebarbas, saliências ou defeitos. Extremidade proximal fechada, arredondada, atraumática, dotada de orifícios;
  - . A extremidade distal com conector para adaptação perfeita ao tubo condutor de oxigênio;
  - . Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento da sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº. de lote, data de fabricação, prazo de validade e nº. de registro no Ministério da Saúde;
  - . O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.
- 16 - COBERTOR PARA EVISCERADO OU QUEIMADO - MANTA ALUMINIZADA
- . Seu tamanho total é de 2,10 x 1,40m;
  - . Embalagem com 20 x 14cm;
  - . Mantém o paciente aquecido e seco.
- 17 - COBERTURA PARA CADÁVER (COBRE CADÁVER)
- . Confeccionado em polietileno de baixa densidade linear;
  - . Cor preta;
  - . Com zíper nº. 6 costurado em toda a sua extensão superior;
  - . Visor costurado na medida de 80 x 95 mm para colocação de cartão de identificação;
  - . Dimensões: G : 2,10 x 0,90 m; M : 1,50 x 0,60 m e P : 1,00 x 0,50 m;
- 18/19/ 20/ 21/ 22 - COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE/ MÉDIO/ PEQUENO/ INFANTIL/ PP
- . O conjunto formará peça única na cor branca;
  - . Confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior;
  - . Preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm;
  - . Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado;
  - . Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular;
  - . Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas;
  - . Deverá possuir abertura para ventilação no painel traseiro;
  - . Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente;

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- . O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão;
- . Deverá ser totalmente radioluciente;
- . O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho:

Modelos	Cores	Tamanhos	Circunferência cm	Altura anterior - cm	Altura posterior - cm
INFANTIL	AZUL CLARO	4 a 10 anos	44 cm	10,1 cm	12,3 cm
PP	LILÁS	Adulto	55,4 cm	9,2 cm	13,3 cm
PEQUENO	AZUL ROYAL	Adulto	55,4cm	10,6 cm	14,0 cm
MÉDIO	LARANJA	Adulto	55,4 cm	11,5 cm	14,3 cm
GRANDE	VERDE	Adulto	55,4cm	12,9 cm	14,6 cm

**23 - COLETE IMOBILIZADOR DORSAL ADULTO - TIPO KED**

- . O conjunto formará peça única no formato de uma jaqueta envolvente e anatômica, na cor verde, confeccionado em material impermeável, lavável e resistente à abrasão;
- . A fixação do colete à vítima dar-se-á através de cintos de alta resistência, com aproximadamente 75cm, firmemente fixados ao colete, com fechos antiderrapantes, de engate rápido de fácil soltura, nas seguintes cores padrão;
- . cinto central: amarelo com engate preto;
- . cinto subabdominal: vermelho com engate preto;
- . cinto torácico: verde com engate preto;
- . cinto para pernas: preto com engate branco;
- . O colete terá aproximadamente:
  - o altura: 85 cm;
  - o largura superior (apoio da cabeça): 46 cm;
  - o largura inferior (tórax e abdômen): 70 cm;
  - o largura central (pescoço e axilas): 22 cm.
- . Deverá possuir pelo menos 02 (dois) pegadores laterais com aproximadamente 22 cm e 02 (duas) alças centrais superiores com 40 cm na cor preta todos com 5 cm de largura, fixados firmemente ao colete; sua finalidade é possibilitar o levantamento da vítima em locais de difícil acesso, os pegadores deverão suportar em conjunto uma vítima de no máximo 120 kgs;
- . Deverá possuir na parte superior-posterior, sistema de fixação com velcro para fixação das tiras para imobilização da cabeça;
- . Deverá vir acompanhada de uma almofada anatômica, medindo 20 x 66 x 3 cm para adaptação e fixação da cabeça ao colete; deverá ser confeccionada no mesmo material do colete, com velcro para ser utilizada dobrada;
- . Acompanha a almofada, duas tiras para fixação da cabeça confeccionada em material resistente, confortáveis, com dispositivo de velcro que adapte na parte superior-posterior do colete, sendo uma tira para fixação à testa e outra no queixo;
- . Deverá ser totalmente radiotransparente;
- . Deverá ser acondicionada numa bolsa da mesma cor e material do colete com alça para facilitar o transporte.

**24 - COLETE IMOBILIZADOR DORSAL INFANTIL - TIPO KED**

- . O conjunto formará peça única no formato de uma jaqueta envolvente e anatômica, na cor azul, confeccionado em material impermeável, lavável e resistente à abrasão;
- . A fixação do colete dar-se-á através de cintos de alta resistência, com aproximadamente 55 cm, firmemente fixados ao colete, com fechos antiderrapantes, de engate rápido de fácil soltura, nas seguintes cores padrões;
- . Cinto subabdominal: amarelo com engate preto;
- . Cinto torácico: verde com engate preto;
- . Cintos para pernas com 82 cm de comprimento: preto com engate branco;
- . O colete terá aproximadamente:
  - o Altura: 70 cm



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- o Largura superior (apoio da cabeça): 36 cm
- o Largura inferior (tórax e abdômen): 58 cm
- o Largura central (pescoço e axilas): 16 cm
- . Deverá possuir pelo menos 02 (dois) pegadores laterais com aproximadamente 22 cm e 02 (duas) alças centrais superiores com 38 cm na cor prata todos com 5cm de largura, costurados em ângulo de 45º fixados firmemente ao colete; os pegadores deverão suportar em conjunto uma vítima de no máximo 50 kgs;
- . Deverá possuir na parte superior-posterior o sistema de fixação com velcro para fixação das tiras para imobilização da cabeça;
- . Deverá vir acompanhada de uma almofada anatômica, medindo 11x46x3 cm para adaptação e fixação da cabeça ao colete: deverá ser confeccionado no mesmo material do colete, com velcro para ser utilizada dobrada;
- . Acompanha a almofada, duas tiras para fixação da cabeça confeccionada em material resistente, confortáveis, com dispositivo de velcro que adapte na parte superior-posterior do colete, sendo uma tira para fixação à testa e outra no queixo, ambas com 65 cm de comprimento;
- . Deverá ser totalmente radio transparente;
- . Deverá ser acondicionada numa bolsa da mesma cor e material do colete com alça para facilitar o transporte.

**25 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO**

- . Descartável, estéril, confeccionado em plástico atóxico, transparente, retangular com orifício central oval no terço superior circundado por massa adesiva hipoalergênica com a face adesiva protegida, apresentando adesividade eficiente e resistente à umidade e que não deixe resíduos após remoção;
- . O coletor deve ter capacidade para 100 ml, apresentar graduação gravada a cada 10 ml, livre de furos e com as bordas seladas, sendo capaz de suportar o volume sem vazamentos ou desprendimentos;
- . Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

**26 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO**

- . Descartável, estéril, confeccionado em plástico atóxico, transparente, retangular com orifício central circular no terço superior circundado por massa adesiva hipoalergênica com a face adesiva protegida, apresentando adesividade eficiente e resistente à umidade e que não deixe resíduos após remoção;
- . O coletor deve ter capacidade para 100 ml, apresentar graduação gravada a cada 10 ml, livre de furos e com as bordas seladas, sendo capaz de suportar o volume sem vazamentos ou desprendimentos;
- . Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

**27 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO**

- . Descartável, não estéril, em plástico transparente, com capacidade de 1.200 ml, com graduação gravada a cada 50 ml, com rótulo e alça para fixação e transporte, com tubo de drenagem confeccionado em plástico transparente, fixado ao reservatório e com pinça resistente, eficiente de fácil manuseio e conector com tampa na extremidade distal;
- . Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

**28 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO**

- . Estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por: bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos, com bordas termoseladas, capaz de suportar o volume sem vazamentos, com cantos arredondados, face anterior transparente com graduação gravada a cada 100 ml;
- . válvula antirefluxo; tubo extensor medindo no mínimo 1,20m, em plástico;
- . transparente flexível, perfeitamente fixado ao sistema, com pinça resistente, eficiente de fácil manuseio, dispositivo para coleta de amostra de urina com adaptador universal e tampa protetora;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- . tubo de drenagem, com clamp para o fechamento, coldre para proteção e suporte ou cadarço para fixação do conjunto;
- . Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

**29/ 30 – CONJUNTO P/ DRENAGEM DE TÓRAX – ADULTO/ INFANTIL**

- . Dreno de tórax no. 18, descartável, com frasco de drenagem de 500 ml;
- . Dreno de tórax no. 32, descartável, com frasco de drenagem de 500 ml;
- . Dreno de tórax no. 36, descartável, com frasco de drenagem de 500 ml.

**31 - COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL - ZOBEC**

- . Gaze e algodão intercalado 15 x 28 cm (04 dobras).

**32 - DESFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR COM OXIMETRIA DE PULSO E MARCA- PASSO EXTERNO**

- . Com suporte de pés no próprio gabinete, alça para transporte incorporada; Escala para desfibrilação de 1 à 200J de onda bifásica, capacidade mínima de 20 disparos consecutivos em carga máxima com tempo de 14 segundos entre disparos; Peso máximo de 5 kg com bateria interna.

**33 - ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL**

- . Eletrodo descartável para monitoração cardíaca contínua infantil;
- . Feito de espuma emborrachada impermeável, com placa de metal recoberta de prata/cloreto de prata impregnada com gel sólido de cloreto de potássio, protegido por revestimento que mantenha a umidade do gel;
- . Com adesivo hipoalergênico que mantenha o eletrodo aderido por pelo menos 48 horas, resistente à manipulação e sudorese e que não cause danos à pele;
- . Pino em aço inox na face superior adaptável aos cabos de aparelhos de registro cardiográfico.

**34 - ELETRODO DESCARTÁVEL NEONATAL**

- . Eletrodo descartável para monitoração cardíaca contínua em neonatos;
- . Feito de espuma emborrachada impermeável, com placa de metal recoberta de prata/cloreto de prata impregnada com gel sólido de cloreto de potássio, protegido por revestimento que mantenha a umidade do gel;
- . Com adesivo hipoalergênico que mantenha o eletrodo aderido por pelo menos 48 horas, resistente à manipulação e sudorese e que não cause danos à pele;
- . Pino em aço inox na face superior adaptável aos cabos de aparelhos de registro cardiográfico.

**35 - ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ADULTO**

- . Eletrodo descartável para monitoração cardíaca contínua em adulto.
- . Feito de espuma emborrachada impermeável, com placa de metal recoberta de prata/cloreto de prata impregnada com gel sólido de cloreto de potássio, protegido por revestimento que mantenha a umidade do gel;
- . Com adesivo hipoalergênico que mantenha o eletrodo aderido por pelo menos 48 horas, resistente à manipulação e sudorese e que não cause danos à pele;
- . Pino em aço inox na face superior adaptável aos cabos de aparelhos de registro cardiográfico.

**36 - ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO**

- . Manômetro aneróide com visor graduado de 0 a 300 mmHg, preciso e de fácil leitura;
- . Válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento do ar;
- . Manguito para tubos conectores de borracha sem emendas ;
- . Braçadeiras permutáveis, em tecido resistente de algodão, com fecho de placa de metal;
- . Acondicionado em bolsa de courvim;

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

. Tamanho aproximado das braçadeiras/manguito (1 unidade de cada tamanho): Infantil – Braçadeira 8 x 29 cm – maguito 5 x 13,5 cm; Adolescente – Braçadeira 9 x 36 cm – maguito 8 x 15,5cm; Adulto – Braçadeira 14 x 52 cm – maguito 12 x 22,5 cm.

**37 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL**

- . Manômetro aneróide com visor graduado de 0 a 300 mmHg, preciso e de fácil leitura;
- . Válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento do ar;
- . Manguito para tubos conectores de borracha sem emendas;
- . Braçadeiras permutáveis, em tecido resistente de algodão, com fecho de placa de metal;
- . Acondicionado nem bolsa de courvim;
- . Tamanho aproximado das braçadeiras/manguito (1 unidade de cada tamanho): Infantil – Braçadeira 8 x 29 cm – maguito 5 x 13,5 cm; Adolescente – Braçadeira 9 x 36 cm – maguito 8 x 15,5cm.

**38 - ESPARADRAPO**

- . Esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, com adesivo uniformemente distribuído, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual;
- . Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro.

**39 - ESPÁTULA DE MADEIRA****40 - ESTETOSCÓPIO ADULTO**

- . Olivas com formato anatômico em material antialérgico, macio e não traumatizante;
- . Conjunto bi-auricular em armação metálica, resistente e flexível na curvatura em tubo “Y”; Tubo macio e flexível, sem emendas.
- . Auscultador duo-sonic de dupla função: sino e diafragma, adulto, de alta sensibilidade para ausculta cardíco-pulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente;
- . Identificação do fabricante timbrada na peça;
- . Registro no Ministério da Saúde.

**41 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL**

- . Olivas com formato anatômico em material antialérgico, macio e não traumatizante;
- . Conjunto bi-auricular em armação metálica, resistente e flexível na curvatura em tubo “Y”; Tubo macio e flexível, sem emendas;
- . Auscultador duo-sonic de dupla função: sino e diafragma, infantil, de alta sensibilidade para ausculta cardíco-pulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente;
- . Identificação do fabricante timbrada na peça; Registro no Ministério da Saúde.

**42 - EQUIPOS DE INFUSÃO DE 03 VIAS****43 - FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO (VÁRIOS TAMANHOS)****44 - GARROTE (30 CM)****45 - GAZE ESTÉRIL (PACOTE C/ 10 UNIDADES)****46 – GLICOSÍMETRO**

- . Equipamento mede o teor de glicemia através de uma pequena punção no dedo com uma lanceta;
- . Acompanha 10 tiras diagnósticas e 10 lancetas.

**47 - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA IMPERMEÁVEL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- . Peça lateral da cabeça: retangular confeccionada em etil vinil acetato com orifício central de 80 mm e diâmetro que abrange a região auricular;
- . Face inferior colado um laminado reforçado de poliéster costurado com duas carreiras de velcro, gancho de 25 mm na cor preta que formam um sistema de fixação com a base onde há a presença de velcro argola;
- . Na parte superior lateral da peça há um corte angular para que os tirantes do queixo e da testa fiquem melhor fixados;
- . Base: confeccionada em etil vinil acetato tendo toda a superfície, tanto superior como inferior, recoberto com laminado reforçado de poliéster; Acabamento com 3 camadas de resina que tem a finalidade de impermeabilizar a peça;
- . Face superior: presença de 6 peças de velcro argola de 50 mm de largura x 130 mm de comprimento na cor preta fixada através de sistema de colagem, onde serão fixadas as peças laterais da cabeça;
- . Face inferior: estão costurados ao laminado reforçado que reveste a parte inferior, treze tirantes confeccionados com polipropileno de 30 mm de largura x 45 mm de comprimento, sendo seis em cada lateral e um na parte superior, tendo na sua extremidade um regulador de nylon de 30 mm de largura. As costuras são reforçadas com passadas sobrepostas e em X;
- . Dois destes tirantes servem para fixar a peça à prancha com o auxílio de duas alças de 600 mm de comprimento com a possibilidade de um ajuste, de acordo com a largura da prancha, através do auxílio de velcros que estão costurados ao longo da alça. A alça que fica na parte superior serve para fixar a peça em pranchas que tem a abertura na parte superior que auxilia para que a peça fique melhor fixada à prancha, impedindo o deslizamento crânio-caudal. Os outros oito tirantes, quatro em cada lateral, servem para fixar um tirante para a testa e um para o queixo. São confeccionados com quatro peças sobressalentes para que haja a possibilidade de regular a altura da colocação dos tirantes;
- . Tirante da testa: 850 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 40 mm x 16 mm;
- . Tirante do queixo: 820 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo;
- . Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral.

**48 - INCUBADORA DE TRANSPORTE RECÉM NASCIDO COM BATERIA E LIGAÇÃO 12 VOLTS**

- . Sistema de terapia com controlo de temperatura, umidade e enriquecimento de O<sub>2</sub> (Oxigênio) e medição de temperatura do ar e pele, umidade e FiO<sub>2</sub>, para bebês nascidos prematuramente e bebês até 5 kg. Possibilidades de terapia e de cuidados Intensivos: Terapia de calor pela regulação da temperatura do ar ou da pele; Humidificação do ar; Terapia de O<sub>2</sub> por um enriquecimento controlado de O<sub>2</sub>; Cuidados normais e Cuidados Intensivos através das aberturas para as mãos ou da porta frontal; Superfície giratória para elevar e baixar a cabeça.

**49 - KIT PARTO**

- . 01 Lençol descartável estéril (2,00 x 0,90 m);
- . 01 Lençol descartável estéril (1,00 x 0,90 m);
- . 01 Avental manga longa em falso tecido;
- . 02 Corte Clamps umbilicais em plástico;
- . 01 Absorvente hospitalar;
- . 02 Pares de luvas cirúrgicas esterilizadas;
- . 01 Bisturi descartável número 22;
- . 01 Saco plástico de 20 litros;
- . 01 Envelope com 10 (dez) unidades de gaze esterilizadas;
- . 02 Envelopes com álcool (gel);
- . 01 Par de luvas descartáveis estéril;

**50 - KIT PARA CRICOTIREOIDOSTOMIA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- . Bisturi;
  - . Pinça cirúrgica tipo Kelly ;
  - . Cânula de traqueostomia infantil ou TT de pequeno calibre.
- 51 - LANTERNA DE MÃO
- 52 - LARINGOSCÓPIO COM CONJUNTO DE LÂMINAS
- . Cabo de metal recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável, para pilhas médias;
  - . 8 lâminas de aço inoxidável em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, para impedir reflexão da luz sendo:
    - . 2 lâminas curvas número 2 e número 3;
    - . 1 lâmina reta número 4 e 1 curva número 4;
    - . 1 lâmina curva número 01 e 1 curva número 04;
    - . 2 lâminas retos número 0 e número 2;
  - . Encaixe para lâmina padrão internacional;
  - . Contatos com material antioxidante;
  - . Lâmpada especial de alta luminosidade, sobressalente;
  - . Pino de aço substituível;
  - . Acondicionado em bolsa de courvin, fechada com zíper;
  - . Modelo Formato Nº. Comprimento:
    - 5035 curva 0 06,5 cm;
    - 5010 curva 1 07,5 cm;
    - 0073 curva 2 09,5 cm;
    - 0086 curva 3 12,0 cm;
    - 0087 curva 4 14,0 cm;
    - 5016 reta 0 07,0 cm;
    - 5011 reta 1 09,0 cm;
    - 0088 reta 2 11,0 cm;
    - 0089 reta 3 16,0 cm;
    - 0097 reta 4 19,5 cm;
    - 0244 muller 1 09,0 cm.
- 53 – LIDOCAÍNAGELÉIA;
- 54 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 6,5 a 8,5
- . Luva cirúrgica, estéril, descartável, conforme o padrão nacional;
  - . Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico;
  - . O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 µg/g de luva, atestado por laudo analítico;
  - . Cada par de luvas em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.
- 55 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS
- . Luva ambidestra para procedimentos não cirúrgico, não estéril, descartável;
  - . Confeccionadas em látex natural flexível, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade, deverão ser levemente lubrificadas com pó absorvível atóxico;
  - . Deverão vir em caixas tipo “dispenserbox” com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma, contendo 50 ou 100 unidades;
  - . Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557****56 – MALETA DE ACESSO VENOSO (MOCHILA VERMELHA);**

- . Mochila confeccionada externamente em nylon poliamida (cordura), 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon nº. 10, fixado por meio de costura dupla com volume de aproximadamente 26,4 litros;
- . Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;
- . Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionadas em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 520 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 130 mm de comprimento. Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 60 mm da borda superior. No ponto de união das alças há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte;
- . Na região costal presença de duas alças acolchoadas em formato anatômico confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 90 mm de largura por 430 mm de comprimento;
- Na extremidade da alça presença de um regulador de comprimento para melhor adaptação ao socorrista.
- . Na parte inferior da mochila presença de quatro cravos de plástico a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila;
- . Possui na parte externa, contornando a mochila, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento;
- . Descrição da parte interna confeccionada em nylon plastificado 420 na cor cinza:
  - o Lado 1: consiste em 3 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 mm com alturas de 390 mm, 200 mm e 180 mm respectivamente, todas com fechamento com sistema de velcro. Sobre o compartimento de 330 x 180 mm presença de elástico de 25 mm de largura com seis divisões com 25 mm de distância. Presença de uma alça de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro. Logo abaixo um bolso com volume de aproximadamente 6,80 litros de capacidade com fechamento através de zíper nº. 6.
  - o Lado 2: consiste em 2 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 mm com alturas de 390 mm e 370 mm respectivamente com fechamento com sistema de velcro. Presença de quatro bolsos com volume aproximado de 1,00 litro cada. Sobre estes bolsos, na região mediana, presença de quatro carreiras de elástico de 25 mm de largura com quatro divisões.
- . O acabamento interno deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura;
- . A mochila deverá ser na cor vermelha.

**57 - MALETA DE VIAS AÉREAS (MOCHILA AZUL)**

- . Mochila confeccionada externamente em nylon poliamida (cordura), 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon nº. 10, fixado por meio de costura dupla com volume de aproximadamente 26,4 litros;
- . Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;
- . Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionadas em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 520 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 130 mm de comprimento. Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 60 mm da borda superior. No ponto de união das alças há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm, confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte;
- . Na região costal presença de duas alças acolchoadas em formato anatômico, confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 90 mm de largura por 430 mm de comprimento;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

Na extremidade da alça presença de um regulador de comprimento para melhor adaptação ao socorrista.

. Na parte inferior da mochila presença de quatro cravos de plástico a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila;

. Possui na parte externa, contornando a mochila, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento;

. Descrição da parte interna confeccionada em nylon plastificado 420 na cor cinza:

o Lado 1: consiste em 3 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 com alturas de 390 mm, 200 mm e 180 mm respectivamente, todas com fechamento com sistema de velcro. Sobre o compartimento de 330 x 180 mm presença de elástico de 25 mm de largura com seis divisões com 25 mm de distância. Presença de uma alça de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro. Logo abaixo um bolso com volume de aproximadamente 6,80 litros de capacidade com fechamento através de zíper nº. 6.

o Lado 2: consiste em 2 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 mm com alturas de 390 mm e 370 mm respectivamente com fechamento com sistema de velcro. Presença de quatro bolsos com volume aproximado de 1,00 litro cada Sobre estes bolsos, na região mediana, presença de quatro carreiras de elástico de 25 mm de largura com quatro divisões.

. O acabamento interno deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura;

. A mochila deverá ser na cor azul.

**58 - MALETA DE MEDICAMENTOS (MOCHILA AMARELA)**

. Mochila confeccionada externamente em nylon poliamida (cordura), 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon nº 10, fixado por meio de costura dupla com volume de aproximadamente 29,7 litros;

. Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;

. Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionada em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 520 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 130 mm de comprimento; Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 60 mm da borda superior. No ponto de união das alças há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte;

. Região costal deverá apresentar duas alças acolchoadas em formato anatômico confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 90 mm de largura por 430 mm de comprimento. Na extremidade da alça presença de um regulador de comprimento para melhor adaptação ao socorrista;

. Na parte inferior da mochila presença de quatro cravos de plástico a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila;

. Na parte externa, contornando a mochila, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento;

. Na parte interna confeccionada em nylon plastificado 420 na cor cinza:

o Lado 1: consiste em 3 bolsos expansivos na medida 110 mm x 120 mm com uma lapela, confeccionados em material transparente para melhor visualização do conteúdo com presença de duas alças de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro para auxiliar no fechamento destes bolsos. Logo abaixo presença de um bolso com volume de aproximadamente 6,50 litros de capacidade com fechamento através de zíper nº 6.

o Lado 2: consiste em 9 bolsos expansivos na medida de 110 mm x 120 mm divididos em 3 carreiras com uma lapela em cada carreira confeccionados em material transparente para melhor visualização do conteúdo com presença de duas alças de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro para auxiliar no fechamento destes bolsos.

. Divisões internas: Consiste em 3 compartimentos:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

o 02 (dois) compartimentos são idênticos ao Lado 2 da mochila;  
o Outro compartimento deverá possuir seis carreiras de elástico de 25 mm, sendo que três carreiras estão subdivididas em 23 compartimentos (para acondicionar ampolas de 1,2 e 5 ml) , duas carreiras estão subdivididas em 19 compartimentos (para acondicionar ampolas de 10 ml) e uma carreira com 14 compartimentos (para acondicionar ampolas de 20 ml). Sobre cada carreira de elástico há presença de material transparente para identificação do material através de adesivos. O acabamento destas divisões internas deverá ser feito em viés de nylon.

- . Acabamento interno da mochila deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura;
- . A mochila totalmente acolchoada com polietileno de 4 mm de espessura;
- . Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;
- . A mochila deverá ser na cor amarela.

**59 - MALETA DE PARTO/ PEDIÁTRICA (MOCHILA VERDE)**

. Mochila confeccionada externamente em nylon poliamida (cordura), 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon nº. 10, fixado por meio de costura dupla com volume de aproximadamente 26,4 litros;

. Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionada em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 520 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 130 mm de comprimento. Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 60 mm da borda superior. No ponto de união das alças há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte;

. Na região costal presença de duas alças acolchoadas em formato anatômico confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 90 mm de largura por 430 mm de comprimento. Na extremidade da alça presença de um regulador de comprimento para melhor adaptação;

. Na parte inferior da mochila presença de quatro cravos de plástico a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila;

. Na parte externa, contornando a mochila, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento;

. Na parte interna confeccionada em nylon plastificado 420 na cor cinza:

o Lado 1: consiste em 3 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 com alturas de 390 mm, 200 mm e 180 mm respectivamente, todas com fechamento com sistema de velcro. Sobre o compartimento de 330 x 180 mm presença de elástico de 25 mm de largura com seis divisões com 25 mm de distância. Presença de uma alça de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro. Logo abaixo um bolso com volume de aproximadamente 6,80 litros de capacidade com fechamento através de zíper nº. 6.

o Lado 2: consiste em 2 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 mm com alturas de 390 mm e 370 mm respectivamente com fechamento com sistema de velcro. Presença de quatro bolsos com volume aproximado de 1,00 litro cada Sobre estes bolsos, na região mediana, presença de quatro carreiras de elástico de 25 mm de largura com quatro divisões.

. O acabamento interno deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura;

. Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;

. A mochila deverá ser na cor verde.

**60 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

. Constituído de arco plástico preto dotado de três pinos para o encaixe de um visor de policarbonato incolor;

. Tonalidade 2.0 ou 3.0;

. Hastes tipo espátula reguláveis e articuladas no arco através de parafusos metálicos 3;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

. As hastes são dotadas de uma meia-proteção lateral de policarbonato da mesma cor do visor.

**61 – OFTALMOSCÓPIO**

- . Possui cabeça confeccionada em metal nobre;
- . Cromado;
- . Com lâmpada alógena de 3,5 v;
- . Corpo confeccionado em metal cromado;
- . Anti-corrosivo;
- . Antiderrapante;
- . Com adaptação em rosca que comporte, no máximo, 3 pilhas;
- . Com regulação de intensidade de luz;
- . O equipamento deverá vir acondicionado em estojo rígido, impermeável.

**62 – PINÇA KOCHER**

- . Aço inox;
- . Atraumática gastrointestinal – 14 cm – curva.

**63 – PINÇA MAGYLL**

- . Aço inox;
- . 20 cm.

**64 - PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL**

- . Prancha confeccionada em compensado naval com espessura de 18 mm, variação de 3 mm, e dimensões de 180,00 cm X 45,00 cm. Radio transparente, impermeável, lavável e não absorvente de fluidos corpóreos;
- . Seu acabamento é em verniz naval, possui bordas e cantos arredondados, sem ângulos retos e farpa; Possui dois suportes de madeira longitudinais, fixados sem uso de parafusos, sem saliências, para facilitar o levantamento da prancha, com altura mínima de 3 cm;
- . Deve possuir nas bordas 14 (quatorze) orifícios oblongos, sendo 05 em cada lateral, 02 na parte superior e 02 na parte inferior. Estes orifícios permitem a fixação e suspensão do paciente, bem como a fixação da testa e queixo do mesmo através de imobilizador lateral de cabeça. Para a fixação deste último, a prancha deverá possuir 01 orifício em formato circular centralizado na parte superior da prancha;
- . Deve possuir 03 (três) tirantes de fixação em polipropileno (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 02 na cor preta), medindo 160,00cm X 5,00 cm, com fecho de engate e desengate rápido na cor preta em nylon;
- . O conjunto deverá ter no máximo 10 kg, e suportar até 125 kg de peso;
- . Deverá possuir obrigatoriamente a documentação de ISENÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Ministério da Saúde.

**65 – PRANCHA CURTA PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL - INFANTIL**

- . Prancha confeccionada em compensado naval tamanho de 0,82x46,5 – espessura 18 mm, peso 3 quilos – Suporta aproximadamente 110 quilos.

**66 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE - ADULTO**

- . Confeccionado em silicone;
- . Capacidade de 1600 ml no balão e 2500 ml no reservatório tipo saco plástico para o oxigênio;
- . Válvula de segurança;
- . Válvula de refluxo tipo membrana de borracha;
- . Mascara rígida, transparente, com forração interna em silicone (tipo 2º mascara) com encaixe na máscara rígida;
- . Entrada para oxigênio.

**67 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE - INFANTIL**

- . Confeccionado em silicone;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- . Capacidade de 500 ml no balão e 600 ml no reservatório tipo saco plástico para o oxigênio;
  - . Válvula de segurança e válvula de refluxo tipo membrana de borracha;
  - . Máscara rígida, transparente, com forração interna em silicone (tipo 2º máscara) com encaixe na máscara rígida;
  - . Entrada para oxigênio.
- 68 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE - NEONATAL
- . Confeccionado em silicone;
  - . Capacidade de 250 ml no balão e 600 ml no reservatório tipo saco plástico para o oxigênio;
  - . Válvula de segurança e válvula de refluxo tipo membrana de borracha, máscara não rígida, transparente;
  - . Entrada para oxigênio.
- 69 - RESERVATÓRIO TIPO SACO PLÁSTICO P/ O2 - ADULTO
- . Capacidade de 1600 ml no balão e 2500 ml no reservatório tipo saco plástico para oxigênio.
- 70 - RESERVATÓRIO TIPO SACO PLÁSTICO P/ O2 – INFANTIL
- . Capacidade de 500 ml no balão e 600 ml no reservatório tipo saco plástico para oxigênio.
- 71 - RESERVATÓRIO TIPO SACO PLÁSTICO P/ O2 – NEONATAL
- . Capacidade de 250 ml no balão e 600 ml no reservatório tipo saco plástico para oxigênio.
- 72 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 1ML/ 3ML/ 5ML/10ML/20 ML
- 73 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 06/08/10/12/14
- 74 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 06/08/10/12/14/16
- 75 - SONDA VESICAL Nº. 14/16/18/20
- 76/ 77 - TALA RESGATE (EVA) TAMANHO P e S
- . Tala para imobilização provisória composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado;
  - . Flexível;
  - . Moldável;
  - . Revestida nas duas faces com etil vinil acetato de densidade entre 25 a 30, na cor azul, com espessura de um lado de 25 mm e 40mm do outro;
  - . Tamanhos: S 30x8cm/ P 53x8cm.
- 78 - TESOURA DE METAL (MÉDIA)
- 79 - TORNEIRAS COM 3 VIAS
- . Estéril, descartável, confeccionada em plástico atóxico, resistente, corpo em peça única e três vias de derivação e manopla com setas direcionais.
  - . Cada via deve possuir conector luer, para conexão sem vazamentos e tampa com perfeita vedação;
  - . Embalada individualmente com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.
- 80 – VENTILADOR PULMONAR (RESPIRADOR MICROPROCESSADO) CIRCUITO DE RESPIRADOR ADULTO/ INFANTIL / NEONATAL ESTÉRIL (PARA RESERVA) – UND. 02 (01 Reserva)
- . Ciclado a volume controlado, pressão controlada, SIMV; ventilação espontânea e modo de espera (standby); Alarmes de baixa concentração de oxigênio, apnéia, falha de oxigênio, baixo volume/minuto, alta e baixa pressão inspiratória, alto PEEP e equipamento inoperante; Alimentação pneumática do ventilador por ar comprimido em cilindro para autonomia mínima de 4 horas com manômetro em local de fácil visualização e régua com tripla saída, para permitir a alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio; com bateria interna;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557**

- . Circuito de respirador adulto/ infantil / neonatal estéril;
- . Circuito infantil de silicone, reutilizável e esterilizável em solução química, gás e autoclave, contendo 4traquéias de silicone corrugadas externamente e lisa internamente, 1traquéia, 2 coletores de água em polisulfona com mola de aço em espiral para travar a passagem de ar, 1 tubo de linha proximal de silicone com conexão cotovelo e conexão reto, 1 conexão y com cordão de união para segurar tampão;
- . Circuito adulto de silicone, reutilizável e esterilizável em solução química, gás e autoclave, contendo: 4traquéias de silicone corrugadas externamente e lisa internamente, 1traquéia, 2 coletores de água em polisulfona com mola de aço em espiral para travar a passagem de ar, 1 tubo de linha proximal de silicone com conexão cotovelo e conexão reto, 1 conexão Y com cordão de união para segurar tampão

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte de Recursos: 0250002754  
Classificação Orçamentária: 10.302.1165.4352  
Natureza da Despesa: 33.90.39

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2020.

.....  
**PELO CONTRATANTE**

.....  
**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557

**ANEXO IV****MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_ N.º 000/2020**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para Contratação:**

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

**1.4. Condições de Gerais:**

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das Assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Gestor

Empresas:

## CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_ N.º XXX/2020

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008557

## MODELOS

**MODELO 1**  
**Carta de Correção de Proposta de Preços**

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
<hr style="width: 50%; margin: auto;"/> Pregoeiro					

**MODELO 2**

**Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2020.

Palmas-TO, .....de ..... de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)  
Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

A empresa \_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

---

 Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

